



“Há uma primavera em cada vida: é preciso cantá-la assim florida, pois se Deus nos deu voz, foi para cantar! E se um dia hei-de ser pó, cinza e nada que seja a minha noite uma alvorada, que me saiba perder, para me encontrar.”

(Florbela Espanca. *Amar*)

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA



Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO
Dias 5 e 6 de setembro de 2024



VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO





Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região (RO/AC)

Corregedoria Regional
Rua Almirante Barroso, 600
Porto Velho, RO
Telefone (69) 3218-6392
<https://portal.trt14.jus.br/portal/>
corregedoria@trt14.jus.br

2024



Osmar J. Barneze
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Fernanda Antunes Marques Junqueira
Juíza Auxiliar da Corregedoria

Eduardo Morais da Costa
Secretário da Corregedoria

Aline Husek Emanuelli De Araújo Lima
Assistente

Romário Pessoa de Oliveira
Chefe do Núcleo de Acompanhamento das Correições Regionais

Herbert Rodrigues Lopes
Chefe do Núcleo de Atendimento e Acompanhamento de Magistrados

Pedro Luiz Thaler Martini
Chefe da Seção de Análise e Suporte Jurídico

Rosembergue Batista Santos
Assistente

Ilton Sebastião Alves Pequeno
Assistente

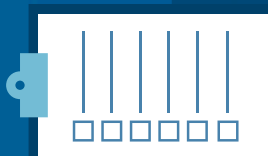
Djane Muniz Lobato
Assistente

Isabelly Proença Fonseca
Estagiária de Direito

Cecília Martiniano de Sousa
Estagiária de Direito

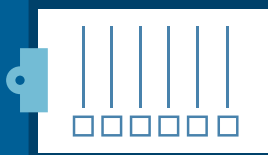
Pedro Guilherme Magalhães Neves
Estagiário de Direito

2024



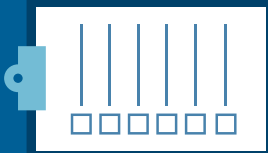
SUMÁRIO

I. APRESENTAÇÃO	09
II. MENSAGEM DO PRESIDENTE	11
1. Jurisdição	12
2. Instalações Físicas	12
2.1. Do inventário físico da Unidade - Bens Móveis	12
3. Atuação de Magistrados	13
3.1. Frequência dos(as) magistrados(as) na Unidade	14
4. Servidores(as)/Frequência/Carga de Trabalho	15
4.1. Quadro de servidores	15
4.2. Frequência	16
4.2.1. Jornada - Hora Extra	17
4.3. Carga de trabalho	18
4.4. Índice de produtividade por servidor (IPS)	19
5. Movimentação e Análise Processual	20
5.1. Fase de Conhecimento	20
5.1.1. Audiências	20
5.1.1.1. Pauta de audiência	20
5.1.1.2. Audiências designadas e realizadas	21
5.1.2. Taxa de Produtividade	23
5.1.3. Taxa de Congestionamento	24
5.1.4. Prazos médios	25
5.1.5. Provimento TRT14º N. 6/2015/SCR	27
5.1.6. Da análise de processos, por amostragem- fase de conhecimento	27
5.1.7. Perícias	31
5.1.7.1. Perícias realizadas e prazos	31
5.1.7.2. Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT)	32
5.2. Fase de Liquidação	33
5.2.1. Sentenças Líquidas	34
5.2.2. Da análise de processos por amostragem- fase de liquidação	36
5.3 Fase de Execução	36
5.3.1. Produtividade	36
5.3.2. Execuções iniciadas, encerradas e pendentes	37
5.3.3. Execuções extintas	38
5.3.4. Prazo médio	39
5.3.5. Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução	39



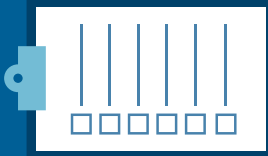
SUMÁRIO

5.3.6. Demais aspectos da execução	44
5.3.7. Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC	45
5.3.7.1. Requisição de pequeno valor	46
5.3.7.2. Precatórios	46
5.3.7.3. Atuação conjunta com a Secretaria de precatórios - Pendências procedimentais e de fluxo	46
5.3.8. Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado	47
5.3.9. Execuções Fiscais	47
6. Prêmio CNJ de qualidade	48
6.1. Aspectos importantes relacionados	49
6.2. Início da execução e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento	50
6.3. Controle de sobrestamento vencido	50
6.4. Normativo Interna Corporis - Recomendação TRT14 N. 002/2023	50
6.4.1. Fase de Conhecimento	50
6.4.2. Fase de Liquidação	50
6.4.3. Fase de execução	51
6.5. Atuação administrativa	51
6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral	51
6.5.2. Julgamento e Acordos parciais	52
6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos	53
7. Conciliação	53
7.1. Percentual bruto	53
7.2. Percentual de conciliação líquido	55
8. Recursos remetidos ao 2º Grau	56
9. Arrecadação e valores pagos aos autores	57
10. Prazos em geral	57
10.1. Prazos dos juízes	57
10.1.1. Audiência inaugural	58
10.1.2. Encerramento da instrução	58
10.1.3. Prolação de sentenças e decisões	59
10.1.4. Prazos para despachos	60
10.1.5. Sentenças pendentes	60
10.1.6. Processos pendentes de solução	61
10.2. Prazos da Secretaria	61
10.2.1. Prazo para conclusão	61
10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações	62



SUMÁRIO

10.3 Prazos do Oficial de Justiça	62
11. Atividades de docência dos magistrados	63
12. Sistema I-GEST	63
12.1. Âmbito Regional/Nacional	63
12.2. Âmbito Regional	65
13. Cumprimento das Metas Nacionais do Poder Judiciário	65
13.1. Metas Nacionais para 2023	65
13.2. Metas Nacionais para 2024	66
13.3. Meta específica para Justiça do Trabalho	67
14. Ação conjunta: Sacle - Secretaria de apoio ao conhecimento, à liquidação e à execução- SGJ e corregedoria	68
15. Demandas em Parceria com o Centro de Inteligência	68
16. Compartilhamento de experiências e iniciativas procedimentais	69
17. Responsabilidade socioambiental e sustentabilidade	69
17.1. Capacitação em acessibilidade e inclusão	70
18. Programas Institucionais e destinação de valores	70
19. Aspecto da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais (LGPD)	71
20. Obrigatoriedade da utilização do PJeCor	72
21. Considerações acerca da correição ordinária de 2023	72
22. Ferramenta Wiki	73
23. Atuação da Secretaria de Gestão de Pessoas	74
24. Pesquisa interna de satisfação	74
25. Prêmio Excelência Correcional	75
26. Registros da Unidade	75
27. Recomendações do Corregedor Regional	75
27.1. Recomendações ao juízo	76



SUMÁRIO

27.2. Recomendações à Secretaria da Unidade Judiciária	77
27.3. Recomendações prescritivas	78
27.3.1. Recomendações prescritivas ao juízo	78
27.3.2. Recomendações prescritivas à Secretaria do juízo	79
27.4. Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional	82
28. Agradecimento e encerramento	82
29. Informações pelo Gestor da Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	82



APRESENTAÇÃO

Entre os diversos vetores axiológicos estampados no texto constitucional de 1988, o direito à ordem jurídica justa contou com especial atenção do constituinte originário. Não poderia ser diferente. É tão fundamental que Boaventura dos Santos, em uma linguagem metafórica, equiparou-o a “direito charneira” (equivalente a uma dobradiça), cuja negativa implica a recusa de todos os demais.¹

O artigo 5º, inciso XXXV (“a lei não excluirá do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”) fixa a densidade do valor jurídico protegido. Conjugado com o inciso LXXVIII, inclui-se, desde logo, nos parâmetros de durabilidade do processo, o tempo prudente e justo para que a decisão jurisdicional renda a eficácia esperada.²

Como guardião dos interesses e garantias individuais e coletivas, o Poder Judiciário presta contas à sociedade da qualidade do serviço que oferece e, portanto, está constantemente sujeito ao escrutínio de seus dados, os quais servem como parâmetro para o aprimoramento contínuo da atividade jurisdicional.

Decerto, o controle se efetiva de modo externo, pelo próprio tecido social, como, internamente, pelas corregedorias dos tribunais. No âmbito da Justiça do Trabalho, as correções ordinárias e extraordinárias contam com previsão expressa nos artigos 682, XI³ e 709 da CLT, como atribuição inerente a sua administração.

Na lexicografia, correção deriva de *correctio*, de *corriger*, a significar correção, de cuja origem remonta às eras de priscas, notadamente ao tempo da Ordenação do Reino (Liv. 2º, tít. 45, § 8º). Por sua vez, em se tratando do Direito Judiciário, consiste na diligência procedida pelo Corregedor no exercício de suas atribuições para examinar processos e recomendar, se necessário, a prática de atos como contributo para o desempenho ético, regular e eficiente do sistema de justiça.

1 SANTOS, Boaventura de Souza. Introdução à sociologia da administração da Justiça. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, n. 21, nov. 1986, p. 18.

2 Art. 5º, LXXVIII: “A todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

3 Art. 682: “Competem privativamente aos presidentes dos Tribunais Regionais, além das que forem conferidas neste e no título e das decorrentes do seu cargo, as seguintes atribuições: [...] XI - exercer correção, pelo menos uma vez por ano, sobre as Juntas, ou parcialmente, sempre que se fizer necessário, e solicitá-la, quando julgar conveniente ao Presidente do Tribunal de Apelação relativamente aos juízes de Direito investigados na administradora da Justiça do Trabalho”.

4 Art. 709: “Compete ao Corregedor, eleito dentre os Ministros togados do Tribunal Superior do Trabalho:

I - Exercer funções de inspeção e correção permanente com relação aos Tribunais Regionais e seus presidentes”.

5 SILVA, De Plácido e. *Vocabulário Jurídico*. 11. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1994, v. I, p. 570 e v. II, p. 482.



APRESENTAÇÃO

A sindicância de erros e abusos, todavia, não ocupa a centralidade da atividade correcional. Aliás, não tem por escopo “intimidar a quem quer que seja, muito menos juízes. Não é processo disciplinar, não apura nem define responsabilidade, não pune”.⁶ Do contrário, a correição, ordinária ou extraordinária, tem por fim precípua o constante aprimoramento da tutela jurisdicional, a fazer frente aos valores constitucionalmente consagrados. Afinal de contas, já advertia o inextinguível Pontes de Miranda: “nada mais perigoso do que se fazer Constituição sem o propósito de cumpri-la. Ou de só se cumprir os princípios de que se precisa – o que é pior!”⁷

Nessa senda, se se tem em mira a efetividade do sistema de justiça, mister que seja essa a finalidade da correição, a revelar-se como instrumento de concretização das máximas constitucionais. É esse o papel primordial do Corregedor, o qual, antes de prover, deve prever; para emendar, deve, sobretudo, agir como um verdadeiro orientador. Ao fim e ao cabo, correição é orientação, dirigida à consecução de uma ordem jurídica justa.⁸

Eis o trabalho que se desenvolverá nas linhas seguintes: a ampliação do acesso à justiça pelo aprimoramento da tutela jurisdicional no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Tal qual “o modesto varão constante e justo”,⁹ perscruta a presente correição “os caminhos da justiça”, a graduar firme os passos. Pois, “folga a Justiça e geme a natureza”.¹⁰

Osmar J. Barneze

Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

6 FONSECA, Vicente José Malheiros da. *A correição na Justiça do Trabalho*. Revista do TRT/8ª Região. Jul.-Dez./1996, p. 34.

7 MIRANDA, Pontes de. *Comentários à Constituição de 1946*, v. 1, Borsoi, 1960, p. 12.

8 COSTA, Orlando Teixeira da. As funções das Corregedorias regionais. *Revista LTr*, 45-3, p. 277.

9 DIAS, Gonçalves. O homem forte. Disponível em: <https://www.literaturabrasileira.ufsc.br/documentos/?action=download&id=117526#OHOMEMFORTE>. Acesso em: 26 de jul. 2023.

10 DOS ANJOS, Augusto. O condenado. Disponível em: <http://www.jornaldepoesia.jor.br/augusto10.html>. Acesso em: 26 de jul. 2023.



MENSAGEM DO PRESIDENTE

"Vós sois um rio de luz sagrada onde, sonhando, passa embalada minha esperança de mágoas nua."
(Auta de Souza)

Muito além da metodologia instrutiva, própria do procedimento correcional, o presente ato carrega consigo a importância da conscientização e da prevenção de todas as formas de violência contra a mulher.

Dados estatísticos recentes dão conta do ignominioso cenário de agressões físicas, psicológicas, morais, sexuais e patrimoniais motivadas pelo fator gênero. Três a cada dez brasileiras já foram vítimas de violência doméstica, de acordo com a 10ª Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher, feita pelo Instituto *DataSenado*, em parceria com o Observatório da Mulher contra a Violência (OMV), no ano de 2023. A pesquisa apontou ainda que a violência psicológica é a mais recorrente (89%), seguida pela moral (77%), pela física (76%), pela patrimonial (34%) e pela sexual (25%).¹

Diante dessa triste realidade e de forma inédita, esta Corregedoria lança o projeto *Um sinal, uma vida*, em sintonia com a Resolução CNJ n. 254/2018, criando um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos a envolver a violência doméstica no âmbito da Justiça do Trabalho de Rondônia e Acre. Não só isso. De forma inédita, em 22/05/2024, foi celebrado acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça de Rondônia, a possibilitar a requisição de medida protetiva online diretamente do sítio eletrônico deste Regional, a ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas pelas marcas da violência doméstica.

O silêncio ensurdecador das vítimas está a ecoar nas entranhas de uma sociedade estruturalmente conformada pelo patriarcado e pela misoginia. Por isso, *"não morrerás, Deusa sublime! Do trono egrégio, assistirás intacta ao crime do sacrilégio"*.² Ao menos, assim é o desejo a inundar o novo projeto, a criar uma fissura no sistema. Oxalá uma ode às *"bruxas, as quais, de alma e coração, buscam a transformação"*.³

Para mais informações, acesse o *QRCode* ou *link* e faça parte desse movimento:



Osmar J. Barneze

Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

¹ Disponível em <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2023/11/21/datasenado-aponta-que-3-a-cada-10-brasileiras-ja-sofreram-violencia-domestica>. Acesso em 15/01/2024.

² Trecho da poesia de Olavo Bilac, em Profissão de Fé. Disponível em <http://www.letras.ufmg.br/site/e-livros/poemastrabalhadores-site.pdf>. Acesso em 15/01/2024.

³ Trecho da poesia de Fernanda Junqueira, em Pecado. In: JUNQUEIRA, Fernanda Antunes Marques. Eu, como o Vento - Antologia Poética. São Paulo: Dialética Literária, 2021, p. 77.



Dia: 05/09/2024

Horário de início: 10:00 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:

Desembargador Osmar J. Barneze



Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 006/2024, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nº 4034/2024, no dia 13 de agosto de 2024, na modalidade presencial, considerando o período de 1º/11/2023 a 31/7/2024, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélio Lopes Ferreira Junior; do Secretário-Geral Judiciário Alysson Ricardo de Almeida Lopes; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, Hely Calixto da Cruz, além do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costados(as) e demais servidores(as) da Secretaria da Corregedoria, os(as) quais prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao SINSJUSTRA, conforme expedientes anexos ao PJeCor nº 0000092-75.2024.2.00.0514.

A equipe correcional foi recepcionada pela Sra. Diretora de Secretaria, SANDRA PAULINO, e demais servidores(as) lotados(as) na Unidade. Ressalta-se a remoção do Excelentíssimo Juiz do Trabalho então Titular, WADLER FERREIRA, por meio da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 127, de 23 de outubro de 2023, o qual vem acumulando o exercício da titularidade desde 12/7/2024, nos termos da PORTARIA N. 868/2024, e do despacho de ID. 4600238, no PJeCor N. 000001-82.2024.2.00.0514, até ulterior deliberação.

JURISDIÇÃO



1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade abrange, além do Município sede São Miguel do Guaporé/RO, o de Costa Marques, São Francisco do Guaporé e Seringueiras.

INSTALAÇÕES



2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade Correcionada, integrante da 5ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na Av. 16 de Junho, n. 1365 Cristo Rei, São Miguel do Guaporé/RO. Suas instalações, com acessibilidade para pessoas com deficiência, estão, neste momento, em ótimas condições de funcionalidade e conservação e adequadas às suas finalidades.

Destaca-se o excelente estado de conservação de toda a estrutura física da Unidade, com especial menção aos cuidados com a jardinagem, persianas, o excelente padrão de limpeza, elementos esses demonstram o grau de zelo e o comprometimento com a coisa pública, por parte de todos os integrantes da Unidade.



2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Em prosseguimento à prática implementada na gestão 2019/2020, como medida de economia e melhor alocação dos recursos públicos, iniciativa esta que conferiu à Corregedoria deste Tribunal o prêmio “Corregedoria Ética” pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com vistas a apurar a (in)conformidade, procedeu-se, nesta oportunidade, novo cotejo do acervo constante do Inventário de Bens/2024 (PROAD 4214/2024) e PJeCor 0000081-46.2024.2.00.0514, renovando-se a conferência daqueles alocados em favor da Unidade ora em correição.

A equipe correccional, por intermédio do servidor Lélío Lopes Ferreira Júnior, Diretor Geral, e Hely Calixto da Cruz, Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, auxiliados com apoio de servidores(as) da Unidade, realizaram a conferência individual dos bens móveis, constatando, a exemplo da correição pretérita, integral regularidade do acervo patrimonial da Unidade, cenário digno de registro positivo.

Reitera-se, *ad cautelam*, o comando de que a Unidade se abstenha de conceder a utilização de bens próprios pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes das vedações contidas no art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e no inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023.

Ademais, sem prejuízo das recomendações ao final, com o fito de manter a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e/ou receber por transferências bens móveis, sem o respectivo lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa.



3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS(AS)

Atuação

Ressalta-se a remoção do Excelentíssimo Juiz do Trabalho então Titular, WADLER FERREIRA, para a Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO, por meio da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N. 127, de 23 de outubro de 2023, e, desde então, a Unidade vem sendo atendida, também, por Magistrados(as) Substitutos(as), a saber:

QUADRO 1

MAGISTRADO	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI	01/12/2023	03/12/2023	Responder pela titularidade	PORTARIA N. 1528/2023
	07/12/2023	10/12/2023		
	14/12/2023	17/12/2023		
	01/01/2024	31/01/2024		PORTARIA N. 1638/2023
	01/02/2024	29/02/2024		PORTARIA N. 0053/2024
	01/03/2024	31/03/2024	PORTARIA N. 0177/2024	
	01/04/2024	30/04/2024	PORTARIA N. 0275/2024	
ADNREZA SOARES PINTO	10/05/2024	10/05/2024	Responder pela titularidade	PORTARIA N. 0381/2024
LUÍSA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO	16/05/2024	19/05/2024	Responder pela titularidade	PORTARIA N. 0395/2024
	23/05/2024	26/05/2024		
	30/05/2024	31/05/2024		
FERNANDA SIMÕES CAVALCANTE MAENISHI	01/06/2024	30/06/2024	Responder pela titularidade	PORTARIA N. 0512/2024
	01/07/2024	11/07/2024		PORTARIA N. 0729/2024
WADLER FERREIRA	12/07/2024	-	Responder pela titularidade	PORTARIA N. 0868/2024



Os dados revelam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um(a) Juiz(íza) atuando diretamente nesta Vara do Trabalho São Miguel do Guaporé/RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo de atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as), – não se constata a solução de continuidade na entrega da prestação jurisdicional.



3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(íza) titular, auxiliar e/ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (CPCGJT), atualizada pelo Provimento n. 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2023, traz como inovação o item II do art. 19, o qual versa sobre a possibilidade de fixação de residência em localidade diversa da comarca, cuja permissão não isenta o(a) Magistrado(a) da obrigatoriedade de se fazer presente, em suas respectivas Unidades, com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais. À propósito do tema, mister salientar que a frequência mínima de 3 (três) dias úteis na semana permanece mandatória nas hipóteses de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível.

Com fulcro na Resolução Administrativa deste Regional n. 10, de 28 de fevereiro de 2023, a qual dispõe sobre a atuação presencial dos(as) juízes(ízas), a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências, bem como suas alterações subsequentes, resultou regulamentada a agenda dos(as) dirigentes e Juízes(ízas) dos Regionais, inclusive, no que diz respeito aos(às) Magistrados(as) volantes.

OBRIGATORIEDADE DE
FREQUÊNCIA DOS(AS)
MAGISTRADOS(AS) EM SUAS
UNIDADES, NO MÍNIMO, EM 3
DIAS ÚTEIS SEMANAIS.

Assim, conforme deliberações ocorridas no PJeCor 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006), estendeu-se a obrigatoriedade de comparecimento aos(as) Juízes(as) em atividade judicial ou administrativa, com exceção do(a) dirigente da entidade representativa de classe; dos(as) cedidos(as) a outros órgãos e dos(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizados(as) pelo Tribunal Pleno (Resolução do CNJ nº 343/2020).

À exceção das hipóteses acima, permanece a obrigatoriedade da presença física do(a) Juiz(íza) na Unidade Judiciária a que esteja vinculado(a) em, no mínimo, 3 (três) dias úteis semanais, a incluir os(as) volantes, conforme as diretrizes estabelecidas no PJeCOR 000032-39.2023.2.00.0514.

Nesse contexto, até o dia 20 (vinte) de cada mês, à exceção daqueles(as) submetidos(as) ao regime especial de trabalho autorizado pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020); do(a) dirigente da entidade representativa de classe e dos(as) cedidos(as) a outros órgãos (RA 093, de 20 de julho de 2023), deverão alimentar a ferramenta eletrônica institucional de forma a disponibilizar a agenda de comparecimento do mês subsequente, cujo teor é publicado, a tempo e modo, no sítio deste Tribunal.

Frequência dos(as)
magistrados(as)





Registra-se, por oportuno, que tramitou neste Regional o PjeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, contendo proposta de regulamentação, a qual, levada à apreciação do Tribunal Pleno, resultou, à unanimidade, na inclusão do § 4º, ao art. 1º, da Resolução Administrativa n. 10, de 28 de fevereiro de 2023, com o seguinte teor:

§ 4º A ausência da informação no prazo assinalado no § 1º, importará na presunção de opção pelo comparecimento presencial do magistrado, nos dias úteis, no período de segunda a sexta-feira de cada semana.

Ad cautelam, com o propósito de definir e prevenir responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos assinalados.

4. SERVIDORES (AS) / FREQUÊNCIA / CARGA DE TRABALHO



4.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 54, de 30 de agosto de 2022, alterada pela de n. 148 de 11 de dezembro de 2023, a estrutura organizacional da Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO passou a contar com o seguinte quadro de pessoal:

Quadro de servidores

QUADRO 2

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	MODALIDADE
SANDRA PAULINO	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	DIRETOR DE SECRETARIA	PRESENCIAL
CLEDJANIO RAMOS MENDES	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ	TELETRABALHO
RAQUEL DE AZEVEDO OLIVEIRA DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO, AREA ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA	PRESENCIAL
-	-	CALCULISTA	-
RAFAEL PAQUER DE SOUZA	ANALISTA JUDICIÁRIO, AREA JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE OFIC JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	-	-

Servidores(as) em regime de teletrabalho:

1 - Servidor CLEDJANIO RAMOS MENDES foi AUTORIZADO, por meio da PORTARIA GP Nº 934, DE 24 DE JULHO DE 2023, para realizar a modalidade de TELETRABALHO, até 24/1/2025, nos termos do PROAD Nº 3317/2023 (ID. 61).

Mister sublinhar que este Regional, com vistas ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ, no v. acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, providenciou a edição da Resolução Administrativa n.º 9, de 28 de fevereiro de 2023, a estabelecer, como regra, a forma presencial, facultada a concessão de teletrabalho, até o limite de 30% do quadro permanente de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, § 9º, da Resolução Administrativa nº 55/2018 deste Regional, atualizada pela de nº 56, de 24 de maio de 2024.

A lotação ideal da Unidade é de 5 (cinco) e a real de 4 (quatro). A se ter em conta o quantitativo de 1 (um) servidor em regime de teletrabalho, nota-se a observância aos limites e percentuais estipulados.

**Estagiários(as) e aprendizes:**

LARISSA FRANCISCO DOS SANTOS

Na abertura dos trabalhos correcionais, encontravam-se presentes todos(as) os(as) servidores(as), com exceção daquele em regime de teletrabalho.

**4.2 FREQUÊNCIA**

A Resolução Administrativa TRT14 n.º 9/2023 facultou ao(à) gestor(a) da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os(as) servidores(as) para o trabalho remoto, desde que assegurada a presença física em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana.

Mister salientar, ainda, que, na hipótese de feriados regimentais, municipais, estaduais e/ou federais, permanece a obrigatoriedade de comparecimento do(a) servidor(a) com periodicidade mínima de 3 (três) dias úteis semanais, quando assim, no quantitativo remanescente, for possível. A medida perscruta assegurar contingente mínimo necessário ao atendimento presencial.

A produtividade e o desempenho das atribuições dos(as) servidores(as) deverão ser aferidos pelo(a) gestor(a) da unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os(as) servidores(as) da área de apoio direto.

A Unidade informa que não adota a faculdade prevista na Resolução Administrativa TRT14 n. 9/2023, e utiliza o SMD para análise dos relatórios de teletrabalho. No que tange aos servidores que atuam presencialmente não é utilizada a ferramenta.

Em ato contínuo, procedeu-se à aferição do controle de jornada dos(as) servidores(as), a teor da Ordem de Serviço n. 001/2023 deste Tribunal:

**QUADRO 3**

Servidor	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	DEZEMBRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO(*)
SANDRA PAULINO	Diretora de Secretaria - Dispensada de registro de frequência, conforme §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018.								
CLEDJANIO RAMOS MENDES	TELETRABALHO								
RAQUEL DE AZEVEDO OLIVEIRA DE SOUZA	Dias úteis: 19 Dias registrados: 19 (**)	Dias úteis: 5 Dias registrados: 5 (**)	Dias úteis: 10 Dias registrados: 10 (**)	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18 (**)	Dias úteis: 18 Dias registrados: 18 (**)	Dias úteis: 22 Dias registrados: 22 (**)	Dias úteis: 21 Dias registrados: 21 (**)	Dias úteis: 20 Dias registrados: 20 (**)	Dias úteis: 15 Dias registrados: 13 (**)
RAFAEL PAQUER DE SOUZA	Dispensado de registro de frequência, conforme §2º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018. Oficial de Justiça								

(*) Aferida com base no novo sistema - Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região Frequência de Pessoal *on line*;

(**) Relógio Inoperante (Registro formal).

Em que pesem os assentamentos de frequência registrados consoante quadro acima - os quais sugerem regularidade - , em pesquisa realizada pela equipe correcional, no Relatório de Frequência Eletrônica, verifica-se, a rigor, o não atendimento ao quanto disciplinado pelos normativos de regência, na medida em que tais apontamentos, relativos a única servidora sujeita ao controle de jornada, portanto apta à aferição, consta, via de regra, apenas a jornada institucional (07h30/14h30), lançada de maneira formal, seguida do lançamento “relógio inoperante”; quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação.



4.2.1 JORNADA - HORA EXTRA



Consigna-se que os gestores(as) e os(as) demais servidores(as) devem observar o horário de expediente do Tribunal, de 7h30min às 14h30min, evitando-se o trabalho em sobrejornada.

A jornada excedente somente é justificável em casos excepcionais, quando caracterizada a emergência e extrema necessidade do mister, sem prejuízo da qualidade de vida dos(as) servidores(as) e com vistas ao cumprimento da Portaria GP nº 4, de 6/1/2016, publicada no DEJT-14, em 7/1/2016, referendada pela Resolução Administrativa nº 7/2016.

Deve-se, ainda, considerar, dentro do recorte em análise, o disposto na Portaria GP nº 67, de 25/1/2018, notadamente no que se refere às horas excedentes porventura realizadas pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade, no curso do período em correição.

Em detida análise do controle de frequência da Unidade, extraído a partir de pesquisa realizada no Sistema de Controle de Frequência, disponibilizado no portal deste Regional (INTRANET), no respeitante à servidora RAQUEL DE AZEVEDO OLIVEIRA DE SOUZA, única sujeita à formalidade, extrai-se que, como já assentado no tópico anterior, a Sra. Diretora deixou de registrar os efetivos horários de entrada e saída, consignando, de forma britânica, apenas jornada institucional de 7 (sete) horas/dia, seguida da observação de “relógio inoperante”. O cenário se manteve, basicamente, durante todo período em correição. Tal forma de registro revela-se ineficaz, juridicamente, aos fins a que se destinam, servindo, quando muito, de mero controle de presença, resultando prejudicada a conferência de eventual sobrejornada, pois não constam registros fidedignos a demonstrar as efetivas jornadas diárias cumpridas pela servidora.



QUADRO 4

Servidor	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	TOTAL
RAQUEL DE AZEVEDO OLIVEIRA DE SOUZA	00:06	00:00	RELÓGIO INOPERANTE							00:06

Em que pese a mera formalidade dos registros, a Secretaria da Corregedoria, elaborou o quadro acima, com fulcro nos dados constantes do Relatório de Frequência, apurando, em favor da obreira, a totalidade de 00h06min (zero hora e seis minutos). Em face das inconsistências dos registros, como já assentado à exaustão, resulta prejudicada a análise de eventuais horas devedoras, objeto de compensação/crédito, impondo-se a glosa do quantitativo então apurado 00h06min (zero hora e seis minutos); o que fica assim desde já deliberado, para todos os efeitos legais.

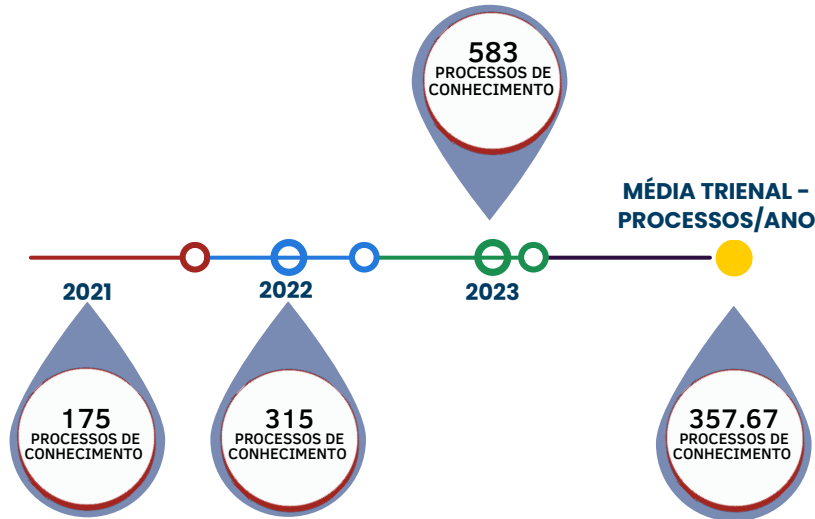


Horas extras

Ad cautelam, sem prejuízo do apontamento ao final, reiteram-se, desde logo, as recomendações insertas nas atas de correições dos exercícios anteriores, evitando-se o trabalho em sobrejornada, assim considerado aquele que ultrapassa a 7ª hora diária efetivamente trabalhada. Ainda, sem prejuízo de recomendação ao final, determina-se, que eventuais horas extras doravante realizadas deverão ser objeto de compensação ainda neste exercício. Determina-se, por outro lado, que os gestores deverão adotar as providências cobíveis visando extirpar as inconsistências apontadas nos itens 4.2 e 4.2.1, informando os procedimentos adotados para à Secretaria da Corregedoria.



4.3. CARGA DE TRABALHO



Especificamente no que se refere à carga de trabalho, é de se apontar que a Unidade recebeu, nos anos de 2021, 2022 e 2023, respectivamente, 175, 315 e 583 processos, resultando em uma média trienal de 357.67 processos/ano, tudo em conformidade com os dados extraídos do sistema e-Gestão.

Percebe-se, em comparação ao triênio da correição anterior, que houve um significativo acréscimo no número médio de demandas ajuizadas, o qual, naquele período, fora de 221 processos/ano.

No período de 1º/01 a 31/7/2024, foi possível aferir o quantitativo de 144 (cento e quarenta e quatro) casos novos, a projetar, para um período de 12(doze) meses, o total de 246,9 (duzentos e quarenta e seis e nove décimos).

Anota-se, ainda, informação da Direção de Secretaria que, durante o período correccionado, procedeu 11 (onze) atermações de forma direta, não promovendo encaminhamentos para o CAAV.

A Resolução Administrativa n. 148/2023, disponibilizada no DEJT em 15/12/2023 (anexo A), em sua redação vigente, estabelece, para o cenário de demandas em curso da Unidade, quadro de lotação ideal de 5 (cinco) servidores(as), a incluir o(a) “calculista” e “Oficiais de Justiça”. Como já consignado, seu quadro atual é de 4 (quatro), portanto, em desacordo com o postulado normativo.

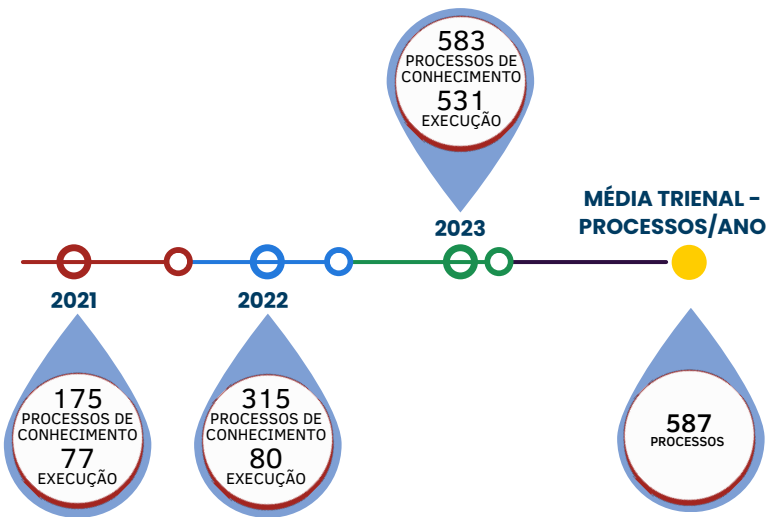
4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)



O referido indicador está previsto na Resolução CNJ nº 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (com exceção de férias e do recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e dos pendentes ao final do ano, a incluir os processos na fase executória, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2021/2023
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos



A Unidade figurou na 1ª posição das Varas de seu grupo (total de 7 Unidades).

O grupo 2, no qual se insere esta Unidade [(Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000)], o IPS considerado adequado é igual ou superior a 215.98 (duzentos e quinze ponto noventa e oito), valor que representa o quartil de melhor desempenho para as Varas daquela amostra, segundo a metodologia preconizada no §º 2, art. 6 da Resolução CNJ n. 219/2016.

Ao tempo da correição anterior, a Unidade alcançou 254 (duzentos e cinquenta e quatro) pontos, a figurar, de igual forma, na 1ª posição de seu então grupo (total de 7 Unidades).

De seus dados, relativos ao período em correição, constata-se melhora de desempenho, a alcançar 395 (trezentos e noventa e cinco) pontos, posicionando-a, novamente, na 1ª colocação das Varas do seu grupo (total de 7 Unidades).



5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1. AUDIÊNCIAS

Audiências



Nos termos do art. 32, III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana nos quais se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT e, em caráter meramente pedagógico, elucida-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta.

Com efeito, essa autonomia não pode se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito da Justiça do Trabalho, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, com o propósito de manutenção da qualidade e celeridade da prestação jurisdicional.

5.1.1.1 PAUTA DE AUDIÊNCIA



Segundo informações da Direção de Secretaria, nos meses de novembro de 2023 a junho de 2024, a pauta estava programada para realizar audiências de instrução às sextas-feiras, na medida em que a Juíza Substituta designada para atuar na Unidade acumulava com outras duas Varas do Trabalho. Nesse período, as audiências iniciais, unas e de conciliação foram encaminhadas para o Núcleo 4.0.

A partir de julho de 2024, com início de atuação do Magistrado WADLER FERREIRA, o qual, como já assentado, vem acumulando o exercício da titularidade desde 12/7/2024, nos termos da PORTARIA N. 868/2024, e do despacho de ID. 4600238, proferido no PJeCor N. 000001-82.2024.2.00.0514, a pauta não segue uma configuração fixa. Os processos são incluídos na medida em que ajuizadas as ações e, em sendo necessário designar audiência de instrução, o Magistrado ajusta a pauta de sorte a atender a Unidade correccionada e a Vara do Trabalho da qual é titular.

Das audiências realizadas ao longo do período compreendido de 1º/11/2023 a 31/7/2024, num total de 313 (trezentos e treze), segundo os dados colhidos no sistema e-Gestão, 51 (cinquenta e uma) foram realizadas de forma presencial, o que corresponde a 16,30% e, 262 (duzentas e sessenta e duas), em formato telepresencial, representativos do percentual de 83,70%.



Ouvida, a Diretora da Unidade *suscitou possível equívocos nos registros, na medida em que, pela ausência de Juiz(íza) Titular, no período correccionado, todas as audiências foram realizadas em formato telepresencial*. Diante da divergência entre os dados relatados no parágrafo anterior, extraídos do e-gestão, e a informação da Direção da Unidade, têm-se pela possibilidade de erro de lançamentos ou falha na leitura dos dados do sistema. Quer como seja, a inconsistência merece apuração, pelo quê determina-se à Secretaria da Corregedoria que informe a divergência, informando a relação dos processos constantes do acervo analisado, à Divisão de Apoio ao PJe para análise e apuração do ocorrido, retornando o quanto apurado, via ofício responsivo, para fins de eventuais orientações às unidades encarregadas do mister (lançamentos/registros no sistema AUD).

Ad cautelam, reitera-se aos(às) Magistrados(as) e demais gestores(as) a necessidade de observância dos comandos insertos no Procedimento de Controle Administrativo n. 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução nº 354/2020 do CNJ, além das normas de regência *interna corporis*.

Ademais, faz-se necessária a apuração da periodicidade das audiências para verificação do atendimento às normas disciplinadoras. Referida análise está disponível na planilha “Audiências por semana”, aferível no *QR Code* e *link* abaixo:

Observa-se que a pauta é composta por audiências iniciais, de instrução, unas e de conciliação, conforme descrição transata.

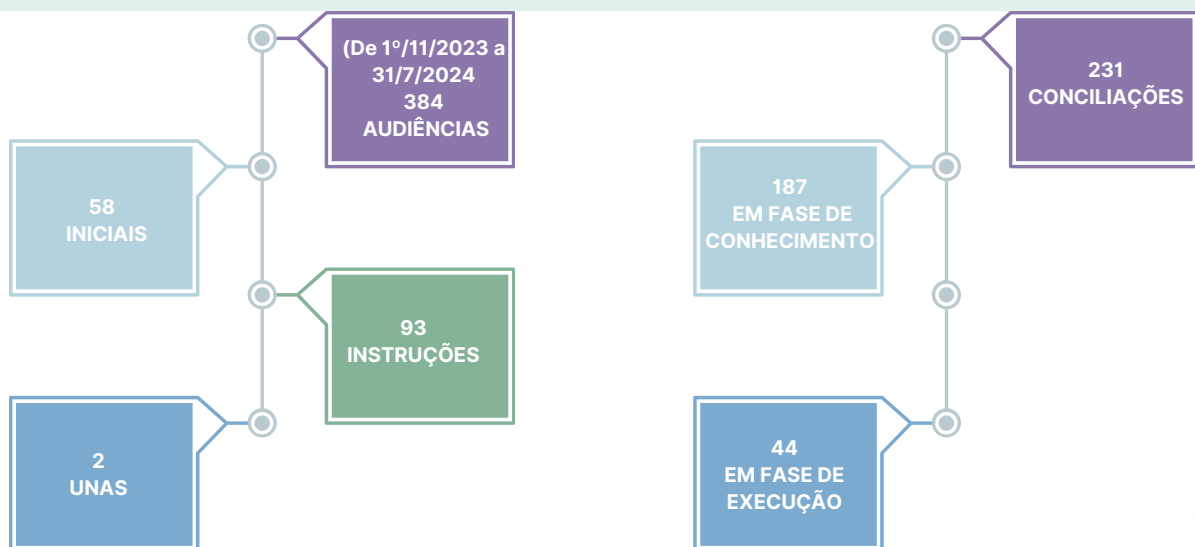
Nesta oportunidade, frisa-se, novamente, que as designações intermitentes de audiências, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade, na medida do possível, devem ser evitadas, em atenção aos vetores constitucionais de garantia do amplo acesso à justiça.

Audiências no período de 1º/11/2023 a 31/7/2024
[LINK](#)



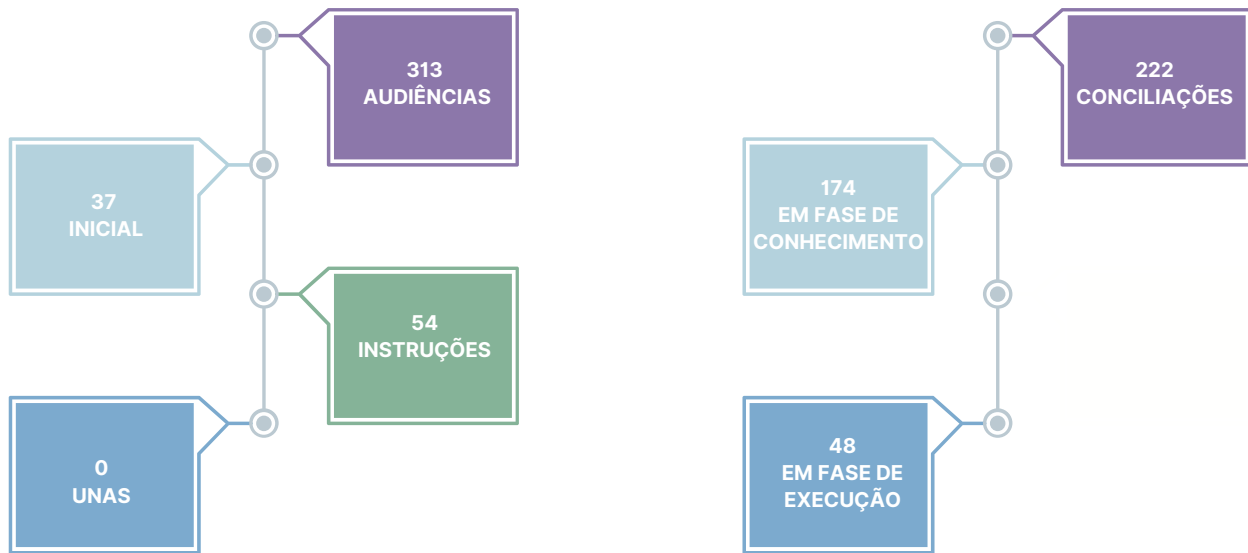
5.1.1.2 AUDIÊNCIAS DESIGNADAS E REALIZADAS

No pertinente ao número de audiências designadas, especificamente no período em correição (1º/11/2023 a 31/7/2024), a Unidade apresentou os seguintes dados: foram designadas 384 (trezentas e oitenta e quatro) audiências, sendo 58 (cinquenta e oito) iniciais, 93 (noventa e três) instruções, 2 (duas) unas e 231 (duzentas e trinta e uma) conciliações; destas últimas, 187 (cento e oitenta e sete) em fase de conhecimento, e 44 (quarenta e quatro) em execução.





Foram realizadas 313 (trezentas e treze) audiências em processos eletrônicos, sendo 37 (trinta e sete) iniciais, 54 (cinquenta e quatro) instruções, nenhuma una e 222 (duzentas e vinte e duas) conciliações; destas últimas, 174 (cento e setenta e quatro) na fase de conhecimento, e 48 (quarenta e oito) na de execução.



Sabe-se que a dificuldade de perfectibilização das citações iniciais consiste em um dos fatores que contribui, consideravelmente, para o atual panorama. Neste particular, informa a Direção da Vara que, em sua totalidade, todas as notificações e intimações são realizadas por meios eletrônicos.

Percebe-se, pela análise dos dados, uma ligeira diferença entre o número de audiências designadas (384) e as efetivamente realizadas (313), a totalizar o quantitativo de 71 (setenta e uma) audiências não realizadas, em 9 (nove) meses, o que resulta na média de 7,88/mês. Esse quantitativo representa o percentual de 18,48% de audiências pautadas e não realizadas.

Em análise procedida nos autos do PjeCor de n. 0000042-83.2023.2.00.0514, houve ponderação da 6ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO no sentido de que “as audiências muitas vezes são antecipadas ou mesmo canceladas em razão da extinção dos processos”, acrescentando que: “a leitura de tais dados aparentam um viés negativo, o que não condiz com a realidade. Sugerem melhorias no Pje e e-Gestão para uma melhor leitura”.

Em vista do relatado, aguarda-se a resposta complementar ao MEMORANDO SCR N. 13/2024/TRT14, pelo qual foi a Divisão de Estatística provocada para esclarecimentos, tendo informado que a demanda será submetida ao Comitê Regional do PJe.

Em consulta ao proad 22708/2017, constata-se que em 5/7/2024 o assunto supra foi deliberado e aprovado pelo Comitê Regional, sendo tratado como sugestão de melhoria (PJEKZ-98696), estando hoje pendente de análise pelo Comitê Nacional do PJe.

Assim, em que pese a informação daquela Unidade, o cenário nesta evidencia regularidade no gerenciamento da pauta.



5.1.2 TAXA DE PRODUTIVIDADE

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e nos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais, em relação à produtividade, na fase de conhecimento:

QUADRO 5

Produtividade – Fase de Conhecimento						
	[A] Remanescentes	[B] Recebidos	[C] Redistribuídos para outras unidades	[D] Solucionados no período	[E] Pendentes de Solução	[F] Produtividade
2022	21	318	4	298	39	87,91%
2023	39	584	7	594	30	95,35%
1º/11/2023 a 31/7/2024	54	195	1	207	42	83,13%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 20/08/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

No tocante à produção - a compreender a equação estoque residual do período anterior + processos recebidos no interstício em avaliação x solucionados no período - em termos *percentuais absolutos*, os dados sugerem progressão de 2022 para 2023, e regressão deste para o período de 9 (nove) meses ora em análise - 1º/11/2023 a 31/7/2024 - (de 87,91% para 95,53% e 83,13%, respectivamente).

A se ter em conta o *aspecto relativo*, o cenário se confirma, na medida em que houve solução de 298 processos em 2022 (24,83/mês); 594, em 2023 (49,5/mês) e, no período em correição, 207, em 9 meses (17,25/mês), a refletir uma produção anual de 276, quadro que reclama monitoramento e será objeto de recomendação em campo próprio.

Ainda com base nos mesmos dados, levando-se em consideração os apontamentos das últimas atas de correição realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 6

Movimentação Processual – Conhecimento	2022	2023	1º/11/2023 a 31/7/2024
Processos Recebidos	318	584	195
Processos Solucionados	298	594	207
Solucionados Por Recebidos	93,71%	101,71%	106,15%

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 20/08/2024 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade



Da leitura dos Quadros 5 e 6, verifica-se que, do ano de 2022 para 2023, houve aumento no quantitativo de processos recebidos (de 318 para 584). No período correccionado, referido contexto não se mantém, a se considerar que, nos 9 (nove) meses analisados, foram recebidos 195 processos, do que resulta a média de 21,66/mês, a refletir, para 12 (doze) meses, o total de 260.

Os *percentuais absolutos*, componentes da relação “processos recebidos/solucionados”, demonstram progressivo e salutar incremento de 2022 para 2023, e ao longo do período correccional (93,71%,101,71% e 106,15%, respectivamente), quadro digno de nota.

QUADRO 7

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	1º/11/2023 a 31/7/2024
VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	87,91%	95,35%	83,13%
Média do Tribunal	82,40%	81,68%	78,39%
Média das varas de mesma faixa processual	86,75%	90,27%	82,36%

Os dados constantes no quadro anterior revelam que a taxa de produtividade da Unidade foi superior à média do Tribunal e das Varas de igual faixa processual, em todos os períodos analisados, resultado que merece elogios.



5.1.3 TAXA DE CONGESTIONAMENTO

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, a se ter em conta o estoque residual do ano anterior; o total de casos novos e os baixados (arquivados). Quanto menor o percentual, melhor o desempenho da Unidade no particular. Segue abaixo o quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 8

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	[A] Remanescentes	[B] Casos novos	[C] Baixados	[D] Pendentes de solução	[E] Taxa
2022	31	315	268	102	27,57%
2023	102	579	633	45	6,64%
1º/11/2023 a 31/7/2024	74	193	201	61	23,28%
Cálculo da taxa de congestionamento: $100 = \frac{[D]}{([C] + [D])}$					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 20/08/2024. Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo

Os dados constantes do quadro acima revelam que a taxa de congestionamento apresentou substancial e salutar queda de 2022 para 2023, com indesejável elevação no período de 9 (nove) meses ora em análise (de 27,57% para 6,64% e 23,28%), cenário que merece atenção dos(as) gestores(as) e será objeto de recomendação.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT, tem-se o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 9

TAXA DE CONGESTIONAMENTO	2022	2023	1º/11/2023 a 31/07/2024
VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	27,57%	6,64%	23,28%
Média do Tribunal	24,99%	19,26%	24,59%
Média das Varas de mesma faixa processual	22,65%	13,64%	23,00%

Taxa de Congestionamento: [pendentes de baixa/(baixados+pendentes de baixa)]*100

Da leitura do Quadro 9, constata-se que a Unidade, no que concerne à mediana do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual, apresentou performance favorável, à exceção do ano de 2022, e o ora em correição, estritamente em relação às similares.

**5.1.4 PRAZOS MÉDIOS**

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correições do e.TST.

QUADRO 10

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2022	2023	1º/11/2023 a 31/07/2024
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	48,39	22,99	44,14
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	21,73	16,33	22,66
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	25,97	7,57	26,00
da conclusão até a prolação da sentença	8,16	3,77	4,75

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 20/08/2024 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 4 - Prazos médios - A.4.1 e A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Constata-se, pela análise dos dados estatísticos, redução nos prazos "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", quando comparado os exercícios de 2022 para 2023 (de 48,39 para 22,99 dias), viés que não se manteve ao longo do período correccionado (44,14 dias).

No tocante aos prazos de ajuizamento até a realização da 1ª audiência, nota-se diminuição de 2022 para 2023 (de 21,73 para 16,33 dias), com indesejável elastecimento no período em referência (22,66 dias).

Vê-se que os prazos compreendidos entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução, apresentaram salutar decréscimo de 2022 para 2023 (de 25,97 para 7,57 dias), com indesejável ascensão no decorrer do período correccionado (26 dias).

Por fim, no que concerne aos prazos da conclusão até a prolação de sentença, ainda em observância ao limite normatizado, observa-se cenário de salutar regressão de 2022 para 2023 (de 8,16 para 3,77 dias) e diminuto elastecimento ao longo do período correccionado (4,75 dias).

Conquanto, no aspecto geral, ainda apresentar resultados satisfatórios, o cenário de elastecimento reclama monitoramento por parte dos(as) gestores(as). Há que se reconhecer, entretanto, que a Unidade se encontra desprovida de Juiz Titular, desde outubro de 2023, em face da remoção de que trata a RA 127/2023.

De par com isso, em uma perspectiva comparativa, no que diz respeito ao prazo médio "do ajuizamento da ação, até a prolação da sentença", os dados indicam o panorama sintetizado no quadro abaixo:

QUADRO 11

PRAZOS MÉDIOS do ajuizamento da ação até a sentença (dias)	2022	2023	1º/11/2023 a 31/7/2024
VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	48,39	22,99	44,14
Média do Tribunal	76,58	67,15	65,53
Média das Varas de mesma processual	74,63	61,55	57,46

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 20/08/2024 → Outras Informações → Prazos Médios- Prazos Médios de 1o Grau → Tabela de Resumo → Fonte: No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Resumo → k. Prazos Médios → k.1 - Fase de Conhecimento → K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

No tocante ao "prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença", em que pese a ausência de Juiz Titular, como já consignado, não obstante o cenário progressivo, nota-se que, em todos os períodos analisados, a Unidade apresenta indicador favorável em relação às médias do Tribunal e das Unidades similares.



5.1.5 PROVIMENTO TRT14^a N. 6/2015/SCR**QUADRO 12**

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000027-42.2024.5.14.0061	30/07/2024	30/07/2024	0.0
0000074-16.2024.5.14.0061	21/06/2024	21/06/2024	0.0
0000124-42.2024.5.14.0061	24/07/2024	24/07/2024	0.0
0000138-44.2023.5.14.0131	01/03/2024	01/03/2024	0.0
0000482-41.2023.5.14.0061	28/06/2024	28/06/2024	0.0
0000543-96.2023.5.14.0061	15/03/2024	15/03/2024	0.0
0000557-80.2023.5.14.0061	14/06/2024	14/06/2024	0.0
0000579-41.2023.5.14.0061	06/06/2024	06/06/2024	0.0
0000580-26.2023.5.14.0061	06/06/2024	06/06/2024	0.0
0000471-12.2023.5.14.0061	09/11/2023	10/11/2023	1.0
Média	-	-	0,1

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(as) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria, que, após o encerramento da instrução, proceda à imediata conclusão dos processos para sentença, pôde se aferir, da amostra de 10 (dez) processos, aleatoriamente pesquisados, que a Unidade, assim como na correição anterior, está a cumpri-la (com exceção do feito de n. 0000471-12.2023.5.14.0061), o que é digno de registro positivo.

5.1.6 DA ANÁLISE DE PROCESSOS, POR AMOSTRAGEM - fase de conhecimento**a) Conversão em diligência**

A Unidade Correicionada promoveu 8 (oito) conversões em diligência durante o período correionado, com observância ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT:



0000563-87.2023.5.14.0061; 0000019-65.2024.5.14.0061;
0000036-04.2024.5.14.0061; 0000055-10.2024.5.14.0061;
0000474-64.2023.5.14.0061; 0000081-08.2024.5.14.0061;
0000104-51.2024.5.14.0061; 0000103-66.2024.5.14.0061.

Ressalta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor nº 0000011-63.2023.2.00.0514 e, atualmente, no processo de nº 000007-89.2024.200.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, ocorrências desse jaez, conforme determinado no Capítulo III, art. 127 do Provimento Geral Consolidado - PGC do e. Regional.

A Unidade, além de atender ao comando normativo no ano anterior, no ora em correição está a adotar a referida providência, quadro digno de registro positivo.



b) Razões Finais

Em análise, por amostragem, dos processos abaixo relacionados, constata-se parcial inobservância da norma inserta no art. 850 da CLT, ao conceder prazo para apresentação de razões finais, por memoriais, quadro que reclama ajustes e será objeto de recomendação específica.



Consonância:

0000482-41.2023.5.14.0061;
0000138-44.2023.5.14.0131;
0000062-02.2024.5.14.0061;
0000009-21.2024.5.14.0061;
0000583-78.2023.5.14.0061.



Dissonância:

0000474-64.2023.5.14.0061;
0000094-41.2023.5.14.0061;
0000471-12.2023.5.14.0061.

c) Prioridade de Julgamento

Em relação aos processos que tenham por objeto pretensões decorrentes de acidente de trabalho e/ou parte idosa, vê-se que a Unidade preza pelo seu cumprimento, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação de ações dessa natureza. A exemplo, citam-se os processos abaixo:



0000551-73.2023.5.14.0061;
0000575-04.2023.5.14.0061;
0000474-64.2023.5.14.0061;
0000371-57.2023.5.14.0061.

Acidente de Trabalho, Pessoa com
Deficiência

0000009-21.2024.5.14.0061;
0000138-44.2023.5.14.0131;
0000245-07.2023.5.14.0061;
0000262-43.2023.5.14.0061.

Idoso/Pessoa com Doença
Grave/Trabalho Escravo

d) Exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Ademais, apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 114 da CPC/GJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se observa, por amostragem, nos autos dos processos elencados abaixo:



0000077-68.2024.5.14.0061; 0000455-58.2023.5.14.0061;
0000527-45.2023.5.14.0061; 0000165-80.2023.5.14.0081;
0000054-25.2024.5.14.0061; 0000271-76.2022.5.14.0081;
0000075-98.2024.5.14.0061; 0000033-49.2024.5.14.0061;
0000514-46.2023.5.14.0061; 0000485-93.2023.5.14.0061.



e) Liberação dos depósitos recursais

Por amostragem, verifica-se nos processos abaixo indicados, o atendimento aos comandos do art. 120, I, da CPCGJT e das diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do e.TST.



0000494-55.2023.5.14.0061; 0000142-97.2023.5.14.0061.

f) Expedições de alvarás judiciais e respectiva comunicação ao executado

No rol de processos abaixo, observa-se o cumprimento da norma inserta no art. 116, § 1º do CPCGJT, na medida em que foi dada ciência ao(à) executado(a) acerca da liberação de valores ao(à) exequente:



0000514-46.2023.5.14.0061; 0000496-25.2023.5.14.0061;
0000055-10.2024.5.14.0061; 0000049-03.2024.5.14.0061;
0000539-59.2023.5.14.0061; 0000172-69.2022.5.14.0061.

Ademais, neste particular, apurou-se que a Unidade tem como rotineira a prática de expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com utilização das funcionalidades SIF e SISCONDJ. Nesse sentido, conquanto desatualizadas as últimas informações fornecidas pela Caixa Econômica Federal (o que reclama reiteração desses elementos, pela Secretaria da Corregedoria, perante o Núcleo de Apoio do PJe deste e. Regional), nos autos do PJeCor 0000024-62.2023.2.00.0514, extrai-se que a Unidade, ora em correição, expediu, até agosto de 2023 (ID. 3305658), 78,30% dos alvarás referentes a depósitos vinculados à Caixa Econômica Federal de forma eletrônica.

No concernente aos depósitos realizados junto ao Banco do Brasil, nos termos das informações consignadas no documento de ID. 4310626, de maio/2023 a abril/2024, houve expedição de 34 (trinta e quatro) alvarás, sendo 4 (quatro) de forma “manual” (11,77%), e 30 (trinta) em formato eletrônico (88,23%).

Ambos os percentuais sugerem, cenário de regularidade, a se considerar as exceções expressadas na norma.

g) Regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, constatou-se que, a exemplo do verificado nos processos abaixo, a Unidade cumpre a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a exigir a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC/2015.



0000153-92.2024.5.14.0061; 0000073-31.2024.5.14.0061;
0000094-41.2023.5.14.0061.

Em vista do cumprimento dos vários normativos acima trasladados, à exceção da inobservância parcial da norma inserta no art. 850 da CLT - prazo para apresentação de razões finais, impõe-se consignar os merecidos elogios pelas conformidades apuradas.

h) Processos com prazos elásticos:

Da análise do acervo, verificou-se processos na fase de conhecimento, com prazos mais acentuados, capazes de influenciar negativamente no prazo médio da Unidade e, conseqüentemente, do Regional.

À guisa de exemplificação, aponta-se, nessa circunstância, 2 (dois) processos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1 0000482-41.2023.5.14.0061

Ajuizamento da ação: 5/10/2023

Sentença proferida em 9/7/2024

TOTAL = 278 dias

Trata-se de ação ajuizada em 5/10/2023. Audiência realizada no dia 30/10/2023. Inconciliados. Nomeação de Perito. Quesitos apresentados pela partes em 6 e 7/11/2023. Nomeação de novo perito em 23/11/2023. Indicação de nova data de perícia em 2/2/2024. Laudo juntado ao feito apenas no dia 23/5/2024. Manifestação do autor e da ré sobre o laudo pericial em 31/5/2024. Audiência de instrução realizada no dia 28/6/2024. Sentença proferida no dia 9/7/2024. A mora para apresentação do laudo pericial provocou o elástico do prazo na fase de conhecimento.

2 0000474-64.2023.5.14.0061

Ajuizamento da ação: 27/9/2023

Sentença proferida em 6/7/2024

TOTAL = 283 dias

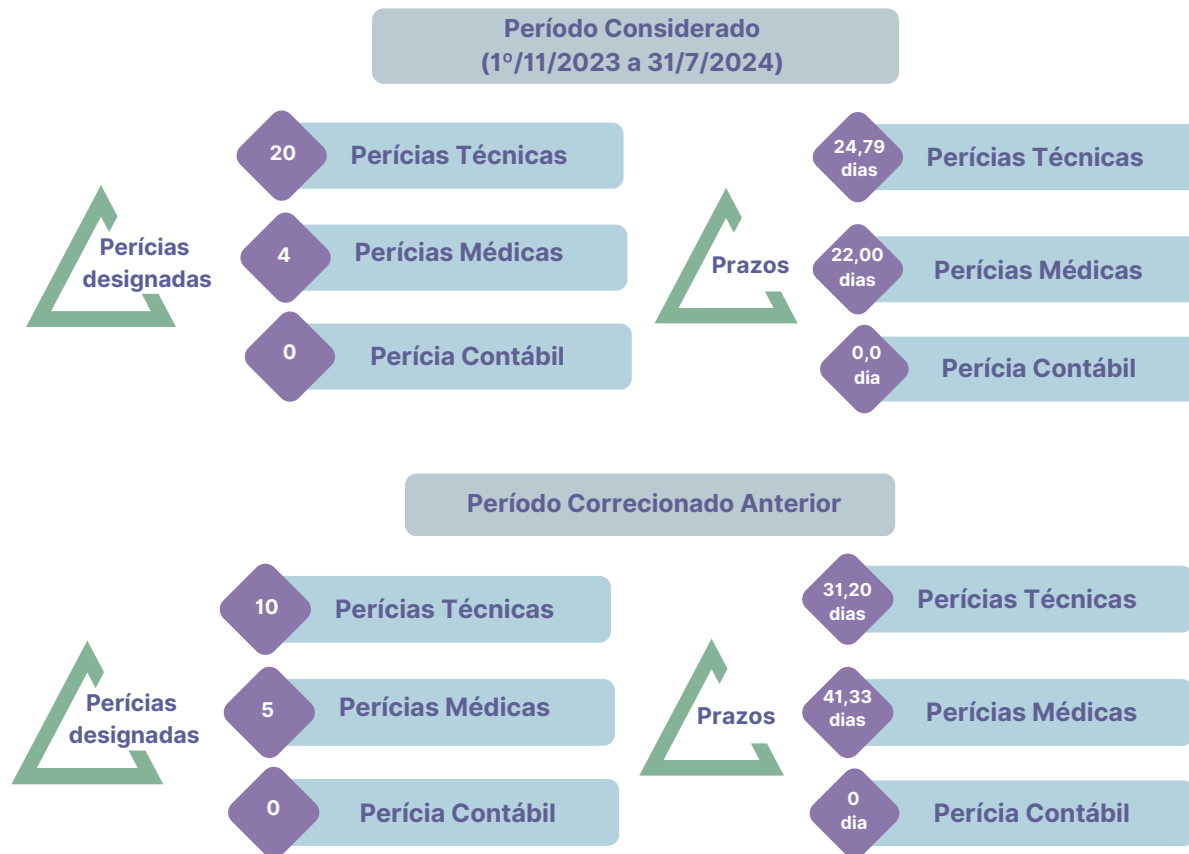
Processo autuado no dia 27/9/2023, com indeferimento da tutela provisória. Audiência inaugural realizada no dia 11/10/2023. Inconciliadas as partes e determinada a realização de perícia médica. Indicação da data para realização da perícia em 13/10/2023. Apresentação de quesitos pelo autor em 20/10/2023. Audiência de instrução em 8/11/2023. Laudo juntado ao feito no dia 25/11/2024. Intimação das partes para apresentação de razões finais, conforme despacho em 20/6/2024, Sentença proferida em 6/7/2024. A mora na apresentação do laudo pericial provocou o elastecimento do prazo na fase de conhecimento.

Registra-se que a Unidade possui reduzido número de processos com prazos acima de 100 (cem) dias, circunstância digna de registro positivo.



5.1.7 PERÍCIAS

5.1.7.1 Perícias realizadas e prazos



Ressalta-se que, no período ora em análise (1º/11/2023 a 31/7/2024), em consulta realizada no dia 30/8/2024, na forma dos dados extraídos de nova ferramenta disponível no Pje - “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - perícias finalizadas” - foram designadas 24 (vinte e quatro) perícias, sendo 20 (vinte) técnicas, 4 (quatro) médicas e 0 (zero) contábil, totalizando a média mensal de 2,66 (duas vírgula sessenta e seis), em relação ao período de 9 (nove) meses.

Em comparação ao período correcional anterior (1º/9/2022 a 31/10/2023), houve elevação no número de perícias designadas, a se considerar que, naquela ocasião, totalizaram 15 (quinze), no período de 14 (quatorze) meses, a perfazer o quantitativo médio mensal de 1,07 (um vírgula zero sete), sendo 10 (dez) técnicas e 5 (cinco) médicas.

Considerando o interregno entre a designação do(a) perito(a) e a apresentação do laudo pericial, aferiu-se, em análise do relatório, disponível no *QR Code* e *link* ao lado, o prazo médio de 24,79 (vinte e quatro vírgula setenta e nove) dias para conclusão das perícias técnicas e, 22 (vinte e dois), para as de natureza médica. Não foram realizadas perícias contábeis no período.

**Relatório Perícias**

No tocante ao prazo extraído da equação “da nomeação do *expert* e a entrega do laudo”, verifica-se salutar regressão no que concerne à perícia médica, já que, naquela oportunidade, praticou-se o prazo de 41,33 (quarenta e um vírgula trinta e três) dias.

Em relação à perícia técnica, igualmente, constata-se notável decréscimo de prazo (de 31,20 para 24,79 dias), quadro digno de nota.

Destaca-se, por oportuno, que, em consulta realizada no dia 30/8/2024, no sistema do Pje, “Relatórios Gerenciais - Menu relatórios - Perícias - Perícias Pendentes”, detectaram-se 3 (três) processos com perícias pendentes, na forma do *QR Code* e *link* ao lado, todos com prazos inferiores a 100 (cem) dias, a evidenciar regularidade da tramitação processual.

**PERÍCIAS PENDENTES**

Os dados obtidos revelam constante monitoramento dos processos sujeitos à prova pericial, circunstância esta digna de apontamento positivo.

5.1.7.2 Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT):



A Resolução Administrativa do TRT n. 88, de 26 de novembro de 2020, torna obrigatória a utilização do Sistema de Assistência Judiciária da Justiça do Trabalho (AJ-JT), em conformidade com a Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019.

Referida norma disciplina que todos(as) profissionais interessados(as) em atuar como peritos(as), intérpretes e tradutores(as) em processos judiciais da Justiça do Trabalho da 14ª Região deverão promover sua inscrição de forma eletrônica, a qual será validada pela Secretaria Judiciária de 1º Grau e pela Secretaria da Corregedoria Regional, com a ressalva de que somente poderão ser nomeados(as) para serviços de perícia, de tradução e de interpretação aqueles(as) que estejam previamente cadastrados e habilitados no sistema AJ/JT.

Por ocasião da formalização do PROAD para solicitação de pagamento dos honorários periciais, os(as) servidores(as) das Varas do Trabalho deverão promover a juntada de todas as peças necessárias elencadas na Portaria GP n. 750 25/8/2022, além da solicitação de quitação [validada pelo(a) Juiz(íza)], devidamente expedida pelo sistema SIGEO/JT até o valor limite permitido, de modo a evitar atrasos e trâmites administrativos desnecessários.

Pontua-se que, no caso de prestadores(as) de serviços falecidos(as) [peritos(as)], o pagamento dos honorários periciais será realizado por meio da Requisição de Honorários Periciais, mediante formalização de PROAD deflagrado para esse fim, devidamente instruído com toda a documentação necessária, a se ter em nota, ainda, as instruções consignadas no PROAD de n. 10881/2019.

No concernente à Unidade ora em correição, em consulta realizada durante o período correccionado, verificou-se a inexistência de PROAD de requisição de honorários periciais pendente de cumprimento de diligência, o que é digno de reconhecimento.

De par com isso, durante o período correccionado, verificou-se que foram autuados 4 (quatro) PROADs com solicitação de pagamento de honorários periciais, dos quais 2 (dois) retornaram devido a insuficiência de documentação e/ou retificação de dados na Solicitação de Pagamento SIGEO/JT (PROADs 2584/2024 e 4246/2024), o que representa 50% (cinquenta por cento), a ensejar monitoramento e recomendação no particular.



5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, extrai-se o quadro analítico abaixo:

QUADRO 13

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2022	2023	1º/11/2023 a 31/7/2024
Liquidações iniciadas	41	13	49
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	59.76	59.88	61.05

Fonte: Portal e-Gestão no dia 20/08/2024 → Relatórios Resumo → C → C.01 → Casos Novos - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial; 2 → Relatórios de Resumo → K - Prazos Médios → K.2 - Fase de Liquidação → 5.2.1 - Até o Encerramento da Liquidação.

QUADRO 14

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2022	2023	01/11/2023 a 31/07/2024
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	59.76	59.88	61.05
Prazo médio na liquidação no Tribunal	109.13	175.10	79.55
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	67.68	96.27	90.65



Em análise ao Quadro 13, afere-se diminuição do número de liquidações iniciadas do ano de 2022 para 2023 (de 41 para 13), com significativa progressão para 49 nos 9 (nove) meses ora em análise, a refletir, para o período de 12 meses, o quantitativo de 65,33.

No tocante ao prazo médio do início ao encerramento da liquidação, a Unidade apresentou ligeiro elastecimento de 2022 para 2023 (de 59,76 para 59,88) dias, viés que se manteve estável ao longo do período ora analisado (61,05).

O Quadro 14, por fim, demonstra que o desempenho da Unidade, quando comparado às médias do Tribunal e das vara similares, esteve em vantagem em todos os períodos analisados, o que é digno de registro positivo.



5.2.1 SENTENÇAS LÍQUIDAS

Sabe-se que o Tribunal está a envidar contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que exige o engajamento de servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, dos advogados(as) que atuam na Justiça do Trabalho.

Sob esse prisma, a Secretaria da Corregedoria está a adotar procedimentos específicos no tocante ao aumento do percentual de sentenças líquidas das unidades, concentrados no PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas à consecução desse objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela nova versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, a possibilitar a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, disponíveis aos(às) usuários(as). Referida ferramenta potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, a facilitar futuras atualizações da conta.

Além disso, é de se destacar que a Administração demandou à EJUD14, nos termos dos proads de n. 1407/23 e 1489/23, curso preparatório de calculistas, em princípio direcionado a servidores(as) ocupantes da função de assistentes de Juiz(íza). No curso dos trabalhos correcionais, a Direção de Secretaria informou que o servidor Cledjânio Ramos Mendes participou do curso INTRODUÇÃO A ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS TRABALHISTAS UTILIZANDO O PROGRAMA PJE-CALC VERSÃO 2.13.0, nos dias 15 a 19/4/2024.

Oportuno destacar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a conseqüente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, motivada pelo percentual alcançado de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).



Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 26/8/2024 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam:

Dos 77 processos solucionados, com procedência total ou parcial, 64 sentenças foram registradas como líquidas, segundo os parâmetros estabelecidos para o sistema e-Gestão, a perfazer o percentual de 83,12%.

O resultado obtido foi substancialmente superior ao observado no período correcional anterior (1º/9/2022 a 31/10/2023), quando se atingiu o percentual de 58%.

Em resposta a todos os esforços do Tribunal e da EJUD, dirigidos à capacitação de calculistas, verifica-se, no quadro pretérito, que a Unidade, no período correcionado, está em patamar superior à média do Regional (34,42%) e acima do percentual verificado ao tempo da correição pretérita (58%).

Em estudo deflagrado pelo Grupo Operacional do Centro de Inteligência do Poder Judiciário - CIPJ, instituído em cumprimento ao determinado na Resolução/CNJ n. 349 de 23 de outubro de 2020, coordenado, no âmbito deste Regional, pela Secretaria Judiciária de 2º Grau, remetido a esta Corregedoria Regional para avaliação da pertinência quanto à elaboração de normativo próprio (PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514), verificou-se que as Unidades Judiciárias estão a adotar prática tendente a regularizar o trâmite processual, no sentido de promover, desde logo, a juntada da planilha de cálculos correspondente à sentença líquida, no ato de sua lavratura e publicação e não postergá-la para momento posterior, ou mesmo deixar de fazê-la. As aludidas deliberações resultaram na publicação da RECOMENDAÇÃO N. 04/2023 (QR Code abaixo).

No que tange à Unidade em correição, após detida análise, por amostragem, de 30 (trinta) processos, que tiveram sentenças registradas como líquidas, não foram encontrados feitos com planilhas de cálculo juntadas por certidão, após a publicação da sentença.

Ademais, existem situações, nas quais não houve necessidade de confecção de planilha específica de cálculos. Referido exame visa identificar se constam dos títulos executivos, em seu dispositivo, os valores referentes às verbas objeto da condenação, prescindindo da elaboração de conta em planilha apartada, prática esta não foi identificada na Unidade ora em correição.

No período ora em correição, no relatório gerencial do PJe, não se verificou registro de sentença líquida em acordo homologado em audiência nem tampouco em ação, cujo objeto era obrigação de fazer; cenário digno de elogios.



5.2.2. DA ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM - fase de liquidação



A equipe correcional, ao detalhar a base estatística dos 19 (dezenove) processos que compuseram a média de 61,05 dias, elegeu 2 (dois), cujos prazos, no quesito, revelam-se elasticados:

1

0000192-26.2023.5.14.0061

Início da liquidação: 20/11/23

Homologação em 16/4/24

TOTAL = 148 dias

Certidão de trânsito em julgado datada de 9/10/2023. Liquidação iniciada no mesmo dia. Em 23/11/2023, as partes foram intimadas para apresentar CTPS e proceder ao registro. Conta de liquidação apresentada pela autora no dia 28/2/2024. Em 12/3/2024, os cálculos foram impugnados pela ré. Despacho proferido em 13/3/2024, determinando a manifestação das partes. Planilha de cálculos e parecer técnico da Contadoria juntados em 26/3/2024 e, na mesma data, foi proferida sentença de impugnação. Audiência para tentativa de composição em 8/4/2024. Em 15/4/2024 a Contadoria juntou novos cálculos. No dia 16/4/2024, foi homologada a liquidação. A demora para as partes se manifestarem, impugnações e o acertamento da conta provocaram o elasticamento do prazo na fase de liquidação.

2

0000052-55.2024.5.14.0061

Início da liquidação: 1º/4/2024

Homologação em 23/7/2024

TOTAL = 113 dias

Trânsito em julgado no dia 1º/4/2024. Liquidação iniciada na mesma data. Despacho proferido em 3/7/2024, determinando a intimação do autor para informar se o acordo foi integralmente cumprido. Em 8/7/2024, juntada de petição informando descumprimento de acordo, acompanhada dos cálculos. Despacho determinando a intimação do réu para comprovar pagamento do acordo em 8/7/2024. No dia 18/7/2024, juntada planilha pela Contadoria. Homologada a conta em 23/7/2024. O acordo não cumprido e a intimação frustrada do réu para comprovação do pagamento provocaram o elasticamento do prazo na fase de liquidação.



5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

No que concerne à fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte panorama estatístico:

QUADRO 15

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2022	76	94	83	16	79	48.82%
2023	79	561	303	5	311	47.34%
01/11/2023 a 31/07/2024	327	119	309	0	137	69.28%

Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 20/08/2024. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.



Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade, quer em números *absolutos*, quer em *relativos*, manteve-se estável de 2022 para 2023 (48,82% e 47,34%, respectivamente), com substancial e salutar progressão ao longo do período correccionado (69,28%), representativos de 83, 303 e 309 execuções baixadas, respectivamente. O número de execuções pendentes de baixa, conquanto tenha apresentado elevação do ano de 2022 para 2023 (de 79 para 311 processos), apresentou substancial diminuição ao longo do período correccional de 9 (nove) meses (137).

Em uma perspectiva comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, especificamente no que diz respeito à produtividade na fase de execução, os dados revelam o seguinte cenário:

QUADRO 16

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2022	2023	01/11/2023 a 31/07/2024
VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	48.82%	47.34%	69.28%
Tribunal	35.48%	34.37%	33.84%
Demais varas de mesma faixa processual	37.26%	32.24%	32.59%

Como já assentado, vê-se, do quadro acima, que a produtividade, na fase de execução, manteve-se estável de 2022 para 2023, com curva ascendente ao longo do período em correição, alçando esta Unidade em patamar de vantagem quando comparada às medianas do Tribunal e das Varas de igual faixa processual, cenário, a exemplo do acima retratado, digno de registro positivo.



5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes

QUADRO 17

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2022	80	71	88.75%	83	103.75%	63	16
2023	535	301	56.26%	303	56.63%	317	5
01/11/23 a 31/07/24	119	310	260.50%	309	259.66%	145	0

Fonte: e-Gestão no dia 20/08/2024: Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Baixadas → E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios resumo → C - cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.10 → Baixa de Processos (item "F"); Saldo em arquivo provisório: C.07 → arquivo provisório; Execução pendente: C.03 Processo em Cumprimento de sentença;

Comparando-se os *números absolutos*, nota-se que a Unidade apresentou indesejável elevação do número de execuções pendentes de 2022 para 2023, com considerável e salutar regressão ao longo do período correccionado (63, 317 e 145, respectivamente).

Após apresentar considerável desempenho em relação ao percentual de execuções encerradas *versus* iniciadas em 2022 (88,75%), a Unidade apresentou queda de performance no ano de 2023 (56,26%), com substancial recuperação ao longo do período correccionado (260,50%).

No tocante à relação execuções baixadas *versus* iniciadas, o cenário é similar, na medida em que o desempenho regrediu de 2022 para 2023 (de 103,75%, para 56,63%), com salutar e considerável retomada do crescimento no período correccionado (259,66%). Referidos indicadores representam a baixa de 83, 303 e 309 processos, respectivamente.

O cenário acima retratado é digno de registro positivo.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 18

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2022	80	260.31	276.43	71	297.09	295.86	63	461.88	496.86
2023	535	538.47	431.29	301	353.28	346.57	317	814.44	688.43
01/11/23 a 31/07/24	119	239.81	190.43	310	291.75	268.29	145	805.59	688.71

Fonte: E-Gestão no dia 20/08/2024 Iniciadas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C.11 → item (C) Processos com etapa de execução forçada iniciada; Encerradas → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → C → C04 (L) Extinções na etapa de Execução Forçada; Pendentes C.03 - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial Pendente (Processo pendente na etapa de execução forçada)

Da análise do quadro anterior, verifica-se que a Unidade encerrou número menor de execuções que a média do Tribunal e Varas Similares nos anos de 2022 e 2023, viés que não se manteve no período correccionado (310 *versus* 291,75 *versus* 268,29). Registra-se que a Unidade possui acervo processual pendente de execução substancialmente inferior aos paradigmas. Ambos os cenários retratados são dignos de elogios.

5.3.3 Execuções extintas



No tocante às execuções extintas pelo juízo, tem-se ao seguinte quadro estatístico:

QUADRO 19

EXECUÇÕES EXTINTAS	2022	2023	01/11/2023 a 31/07/2024
Execuções extintas por acordo	1	228	275
Extintas por pagamento do crédito do exequente	60	68	25
Extintas por aplicação da prescrição	10	2	9
Outras formas de extinção	1	0	1

Fonte: e-Gestão no dia 20/08/2024 → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → C- cumprimento de sentença e Execução de Título extrajudicial → C.04 Extinções em Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → (L) Extinções na etapa de Execução Forçada



Constata-se, do quadro acima, que a Unidade apresentou salutar progressão no número de execuções extintas “por meio de acordo” de 2022 para 2023 e desta para o período de 9 (nove) meses em correição (de 1 para 228 e 275, respectivamente), o que é digno de apontamento positivo.

Em relação à equação "extinções por pagamento", houve majoração de 2022 (60) para 2023 (68) e queda ao longo do período avaliado (25, em 9 meses), a refletir o total de 33 no período de 1 (um) ano.

No que diz respeito às "outras formas de extinções", percebe-se estabilidade nos períodos avaliados (1, 0 e 1, respectivamente).

5.3.4 Prazo médio



Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correições do e. TST.

QUADRO 20

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2022	2023	01/11/2023 a 31/07/2024
VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	582.91	139.48	203.06
Prazo médio na execução no Tribunal	905.14	706.84	680.26
Varas de mesma faixa processual	811.75	625.5	503.38

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

Em relação ao prazo médio, a compreender o período “do início ao encerramento da execução” (Quadro 20), observa-se que a Unidade diminuiu, consideravelmente, o indicador de 2022 para 2023, viés que não se manteve ao longo do período correccionado (582,91; 139,48 e 203,06 dias). Em comparação com os paradigmas, em todos os períodos, a Unidade apresentou performance de vantagem em relação à mediana do Tribunal e das Varas Similares, outro cenário digno de elogios.



5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução

a) Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 122 da CPCGJT

Uma vez que a Unidade aderiu ao leilão unificado, cuja prática é de responsabilidade da Vara do Trabalho de Guajará-Mirim/RO, fica prejudicada a análise sobre o cumprimento do teor do art. 122 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual determina que se faça constar dos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

b) Recuperação Judicial ou em falência – art. 124 e 126 da CPCGJT

Por amostragem, não se identificou processos com a decretação de recuperação judicial na executada na fase de execução. Não obstante, *ad cautelam*, reitera-se a nova orientação, conforme será consignado no item 6, qual seja, o lançamento de “sobrestamento”.

c) Expedição Ofícios Precatórios

Avalia-se, a seguir, as execuções, nas quais foram expedidos Ofícios Precatórios. Constatou-se que a Unidade, em observância ao normativo, os mantém em *sobrestamento*, aguardando o efetivo pagamento.

★ 0000100-58.2017.5.14.0061 ★ 0000051-41.2022.5.14.0061 ★ 0000052-26.2022.5.14.0061

d) Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 128 e 129 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual, pelo sistema e-Gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - C.04 - extinções em processo em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial - Item (I), observa-se que, no período correccionado, houve execução extinta em razão da prescrição intercorrente, com o cumprimento da diretriz inserta no art. 40 da Lei n. 6.830/1980.

★ 0000001-20.2019.5.14.0061 ★ 0000002-05.2019.5.14.0061 ★ 0000003-87.2019.5.14.0061

Constata-se que, em observância à novasistemática de lançamento de “sobrestamento”, em detrimento ao “arquivamento provisório” (tópico 6), a Unidade está a manter os processos em situação regular, o que merece registro po

e) Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 130 da CPCGJT

O art. 130 da CPCGT estabelece, como condição para o arquivamento definitivo do processo, a inexistência de contas bancárias judiciais com valores disponíveis, além da exclusão de inscrição(ões) no BNDT. Nesta hipótese, a conta judicial e o respectivo processo devem ser tratados pelo Sistema Garimpo, nos moldes do Provimento de n.1, datado de 5 de outubro de 2022.



Resumo do Sistema Garimpo

Análise em 13/08/2024

Situação Geral da Unidade

Total de contas bancárias registradas
(contas com e sem depósito de valores/processos ativos e arquivados)

326

Contas bancárias processos ativos:	119	Contas bancárias saneadas:	66
Contas bancárias de processos <u>arquivados</u> e não saneadas:	180	(contas saneadas têm, obrigatoriamente, processos associados)	
Contas sem depósito:	139	Contas sem depósito:	62
Contas com valores depositados - a partir de R\$ 0,01:	41	Contas com dinheiro depositado - a partir de R\$ 0,01:	4
Contas com resíduos de pequena monta:	20	Contas com resíduos de pequena monta:	3
Contas com valores ínfimos:	1	Contas com valores ínfimos:	0
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	20	Contas com valores acima R\$ de 150,00:	1
Contas Bancárias Não Associadas	27		
Contas sem valores depositados:	1		
Contas com resíduos de pequena monta:	19		
Contas com valores ínfimos:	1		
Contas com valores acima de R\$ 150,00:	6		

Glossário:

Resíduos de pequena monta: são contas com valores depositados até R\$50,00, a autorizar sua reversão em proveito da União (art. 2º do Provimento do Garimpo).

Contas com valores ínfimos: são contas com valores depositados de R\$ 0,01 até R\$150,00, levantadas pela Corregedoria e informadas às Unidades, as quais podem, se for o caso, proceder ao depósito de tais somas em contas bancárias da Corregedoria para futura disponibilização em benefício da União.

Acerca do tema, é de se pontuar que, na forma do art. 2º do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n. 16 de 22/03/2023, os TRTs deverão encaminhar à CGJT os valores apurados a cada quadrimestre do exercício. Desse modo, a Secretaria da Corregedoria conta com o auxílio das Unidades Judiciárias na apuração dos valores, cujos dados são inseridos na Planilha de Acompanhamento, a qual serve de subsídio para a elaboração do Relatório Quadrimestral, encaminhado à instância superior (Resultado dos Tribunais Regionais do Trabalho). Em consulta a este, verifica-se que esta Corregedoria Regional, em razão da diminuta atuação das Varas no particular, tem encaminhado escassas informações às instâncias superiores, entretanto, mantém contínuo acompanhamento com vistas à arregimentação desses elementos.

Extraí-se do site do Sistema GARIMPO, que em data de 20/08/2024, a Unidade possuía 326 contas bancárias judiciais registradas, dentre as quais 119 se referem a processos ativos; 180 processos arquivados, 139 sem depósito e 27 não associadas a processos. Sobre as contas bancárias saneadas (66), constam 62 sem depósitos; 3 com resíduos de pequena monta, 0 (zero) com valor ínfimo, e 1 conta com valor acima de R\$ 150 reais.

Em consulta aos Relatórios Trimestrais de 2022, é possível identificar a ausência de análise de processos assinalados no Sistema Garimpo, cenário idêntico ao observado em 2023. Por fim, em 2024, os dados constantes da Planilha do 1º Quadrimestre relevam o quantitativo de 30 (trinta) processos solucionados.

O cenário acima descrito demonstra, à toda evidência, a necessidade de adoção de medidas urgentes por parte dos(as) Gestores(as) da unidade ora em correição com vistas ao cumprimento do Ato Conjunto TST.CSJT.CGJT n. 16 de 22/03/2023; do Provimento n. 5, TRT14, de 3 de agosto de 2021 e da Recomendação de n. 02 de 29/02/2024 da Secretaria da Corregedoria, a qual orienta as Unidades a providenciarem a transferência de valores das contas judiciais em favor dos processos de execução, na própria Unidade e/ou centralizadores, sob responsabilidade do Juízo Auxiliar da Execução, dando destinação útil aos saldos sobejantes.

Ressalta-se que referidas planilhas foram encaminhadas para as Unidades, oportunamente, por meio do MEMORANDO CIRCULAR N. 001/2023/TRT14/SCR.



Imprescindível ressaltar, como já assentado, que a Recomendação de n. 02 de 29/02/2024 da Secretaria da Corregedoria, orienta as Unidades a providenciarem a transferência de valores das contas judiciais em favor dos processos centralizadores, sob responsabilidade do Juízo Auxiliar da Execução, dando destinação útil aos saldos sobejantes.

Consigna-se, por fim, que em sendo detectada a existência de valores pertencentes a entes públicos, decorrentes de eventuais constrições e/ou depósito judicial, cujas execuções pendem de pagamento de precatórios ou RPVs vencidos, as importâncias eventualmente localizadas, deverão ser recolhidas via Secretaria de Precatório, em benefício da execução pendente, para posterior repasse aos credores, observada, oportuna e rigorosamente, a ordem preferencial.

Nesse contexto, sem prejuízo das recomendações a serem consignadas em tópico próprio, determina-se, desde logo, o tratamento quanto às “contas bancárias não associadas” e que mantida a prática de revisão do acervo de processos arquivados consoante à ferramenta (GARIMPO) e, detectando-se inconsistências da espécie, regularize-as, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Eventuais dúvidas quanto ao procedimento podem ser sanadas pelo Manual do Garimpo (*QR Code* e *link* ao lado) ou mediante contato com a Secretaria da Corregedoria.



Manual do Garimpo
2023

f) Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 131 da CPCGJT

Da análise do acervo, por amostragem, foram localizados processos em consonância com a previsão contida no § 3º do art. 131 da CPCGJT. Referido normativo prevê seja disponibilizado eventual saldo remanescente em benefício do devedor sem não antes, contudo, procedida à verificação de outras execuções em curso, em face do mesmo executado, desprovido este de salutar capacidade financeira, ou lançamento de justificativa. Vide, ainda, observação inserta no item “e” acima.

★ 0000049-03.2024.5.14.0061 ★ 0000542-14.2023.5.14.0061 ★ 0000494-55.2023.5.14.0061

g) Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 129 e 130 da CPCGJT

Ainda, por amostragem, observa-se que a Unidade está a cumprir o art. 129 do CPCGJT, conforme constatado nos processos a seguir elencados, na medida em que as execuções foram extintas por sentença.

★ 0000222-03.2019.5.14.0061 ★ 0000004-72.2019.5.14.0061 ★ 0000005-57.2019.5.14.0061
 ★ 0000002-05.2019.5.14.0061 ★ 0000011-64.2019.5.14.0061 ★ 0000003-87.2019.5.14.0061







Nesse particular, informa-se que, em análise conjunta procedida pela Divisão de Apoio ao PJe e Divisão de Estatística deste Regional, observou-se que, para processos físicos convertidos para o meio eletrônico na fase de execução, o PJe possibilita o arquivamento definitivo mesmo não havendo registro da sentença de extinção da execução. O principal prejuízo estatístico desse procedimento está relacionado ao não cômputo da produtividade do(a) Magistrado(a) na estatística "90.093 - Execuições encerradas" do e-Gestão, bem como nas estatísticas de prazo "90.420 - Do ajuizamento da ação até a extinção da execução" e "90.275/90.277 - Do início da execução até a sua extinção".

Verificou-se, em âmbito regional, a existência de diversos processos CCLE arquivados, sem o registro de sentença de extinção da execução. No que concerne à Unidade Correccionada, todavia, inexistem processos nesta situação, o que é digno de registro positivo. Em estrito caráter pedagógico, conclama-se para que, em casos futuros, a Unidade continue a lançar as sentenças de extinção da execução para que sejam contabilizadas em todas as estatísticas pertinentes.

h) Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Nesse mesmo sentido, constata-se, nos autos individuados, que o Juízo da Unidade utiliza, com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Consta informação da Unidade de auxílio do Oficial de Justiça na utilização das ferramentas eletrônicas. Em que pese a informação, a Corregedoria científica a Direção da Unidade dos termos do Provimento TRT14 n.01, de 09 de janeiro de 2024.

- | | | |
|--|---|---|
|  0000009-26.2021.5.14.0061 |  0000146-42.2020.5.14.0061 |  0000121-92.2021.5.14.0061 |
|  0000360-67.2019.5.14.0061 |  0000014-48.2021.5.14.0061 |  0000001-20.2019.5.14.0061 |

i) Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 179 da CPCGJT

No período correccionado, não foram autuados processos como Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS). Vale ressaltar que o dispositivo em destaque determina à Secretaria da Vara do Trabalho que, transitada em julgado a sentença, sejam anexados aos autos do processo - autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (CumSen) - os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas da ação principal para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva.

Em vista do cumprimento de vários normativos acima relacionados, atinentes ao presente item, à exceção das medidas saneadoras integrantes do Projeto Garimpo (tópico "e"), impõe-se registrar os merecidos elogios por todas as conformidades apuradas.



5.3.6 Demais aspectos da execução

No tocante a algumas ocorrências processuais, na fase de execução, as quais repercutiram em elastecimento do prazo médio, impactando, por via reflexa, no desempenho do Tribunal, à luz da orientação da CGJT, procede-se à crítica de alguns processos, por amostragem, conforme dados extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), a saber:

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0000021-45.2018.5.14.0061
prazo de 1.974 dias, entre o início
(08/10/2018) e o encerramento da
execução (04/03/2024).

Iniciada a execução no dia 08/10/2018 referente aos honorários periciais devidos pela executada nos termos do art. 880 da CLT. Foi determinado o bloqueio dos valores via Sisbajud no dia 05/11/2018, o qual restou infrutífero. Tentativa de restrição de bens via Renajud no dia 28/11/2018, o qual restou frutífero. Expedida carta precatória executória no dia 06/12/2018. Bem encaminhado para leilão, todavia, negativo. Realizada a pesquisa Infojud, o qual restou negativa. Solicitados os extratos das contas bancárias. O bem foi novamente para leilão. O juízo determinou que se aguardasse 60 dias para que o responsável pela hasta pública informasse o seu andamento (09/09/2020). Mais uma vez solicitada informação no dia 08/10/2020. O juízo, no dia 29/04/2021, suspendeu o processo por 90 dias. Em despacho do dia 24/09/2021, o juízo determinou a intimação da parte exequente nos termos do art. 11-A da CLT. Decisão de arquivamento do feito proferida no dia 07/10/2021. Encerrada a suspensão do processo. Intimação da parte exequente para se manifestar nos autos. Sem resposta, o juízo proferiu sentença de extinção da execução reconhecendo a prescrição intercorrente no dia 04/03/2024.

Relatório
extraído do
Sistema e-
Gestão

0000001-20.2019.5.14.0061
prazo de 1.186 dias, com início
(02/03/2021) e o encerramento da
execução (31/05/2024).

Iniciada a execução no dia 02/03/2021 e encaminhamento ao arquivamento provisório a pedido da parte exequente pelo prazo de 1 ano. Desarquivamento realizado no dia 21/07/2021 para análise de penhora no rosto dos autos. Resposta do juízo deprecado juntada ao feito, o juízo intimou a parte exequente para se manifestar nos autos sob pena da prescrição intercorrente. Processo arquivado no dia 07/06/2022 e desarquivado no dia 15/5/2024. A parte exequente, devidamente intimada para indicar meios úteis ao prosseguimento da execução na data de 11/10/2021, assim não procedeu. Dessa feita, o juízo proferiu sentença de extinção da execução no dia 31/05/2024.



5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

A página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor está disponibilizada no portal eletrônico do TRT da 14ª Região (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio desse endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de precatórios expedidos por este Regional. A iniciativa de valorização do princípio da transparência está alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, todos da Resolução nº 303/2019 do CNJ e, ainda, à Lei de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 – LGPD.

Sob esse prisma, tem-se reiterado às Varas do Trabalho sobre a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT.

A promulgação das emendas constitucionais ns. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o então Núcleo de Precatórios, hoje Secretaria de Precatórios (Proad n. 1389/2023), disponibilizou novo modelo de ofício, o qual pode ser acessado no seguinte link: https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo e ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciárias são responsáveis pelos lançamentos, a propiciar, assim, um maior controle estatístico e a dinamizar o próprio cumprimento das requisições. A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das Varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPs, na medida em que tramitam nas unidades judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Oportuno consignar que, recentemente, mais precisamente no dia 01/11/2023 - DEJT 3841/2023 - fora publicada a Resolução Administrativa TRT14 126/2023 - de observância obrigatória pelas unidades - disciplinando, no âmbito desse Regional, a expedição, tramitação, pagamento e arquivamento de Precatórios e RPs. Com tais normativos, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(as) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, à ordem cronológica dos precatórios, ao regime de pagamento de precatórios, às requisições de pequeno valor, à legislação, às informações dos Tribunais de Justiça - Regime especial e ao Mapa Anual de Precatórios.

5.3.7.1 Requisição de pequeno valor



Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPs no pje”, procedida nesta data, verificou-se que esta Vara, no ano de 2022, não possuía RPV autuada, havendo 4 (quatro) com registro de quitação integral; em 2023, nenhuma autuada, tampouco quitada parcialmente, e 15 (quinze) integralmente quitadas. Por fim, referente a este exercício, há 4 (quatro) autuadas e 3 (três) integralmente satisfeitas.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPs no pje

2022	0 processo expedido RPV	➤➤➤	4 quitados integralmente
2023	0 RPV autuada	➤➤➤	0 quitada parcialmente 15 quitadas integralmente
2024	4 RPs autuadas	➤➤➤	3 quitadas integralmente

5.3.7.2 Precatórios



Ainda nesta data, em consulta ao sistema Gprec verificou-se que a Unidade autuou 2 (dois) precatórios no ano de 2022, sendo 4 (quatro) quitados integralmente; 11 (onze), em 2023 e 11 (onze) no presente exercício. Destes, 15 (quinze) quitados integralmente em 2023 e 3 (três) no período em correição.

2022	2 autuações	➤➤➤	4 quitadas integralmente
2023	11 autuações	➤➤➤	15 quitadas integralmente
2024	11 autuações	➤➤➤	3 quitadas integralmente

5.3.7.3 Atuação Conjunta com a Secretaria de Precatórios - Pendências Procedimentais e de Fluxo

Consigna-se, por oportuno, que a Secretaria de Precatórios e a Secretaria da Corregedoria, em atuação conjunta, com fulcro no OFÍCIO/SEC/PRECAT/029/2024 e com o objetivo de uniformizar e regularizar a administração dos Precatórios e das Requisições de Pequeno Valor, estão a trabalhar, massivamente, seja durante os trabalhos correccionais, seja fora deles.



Visando minimizar reflexos estatísticos negativos, e, sobretudo, evitar danos à regular prestação jurisdicional, o aludido expediente acarretou a autuação de procedimento específico no âmbito desta Corregedoria Regional - 0000033-87.2024.2.00.0514, pelo qual serão adotadas medidas contínuas para esse fim.

Ressalta-se que em 09/07/2024, a Unidade ora em Correição apresentou resposta no aludido procedimento, informando ciência e regularização do quanto solicitado.

No que concerne às Requisições de Pequeno Valor, a Secretaria de Precatórios realizou novo mapeamento, por meio do Sistema Gprec, cujos dados resultaram validados por esta Corregedoria, a revelar a inexistência de RPVs autuadas e vencidas, ainda pendentes de quitação, quadro digno de apontamento positivo.

Outro aspecto mencionado no aludido expediente, refere-se a Precatórios e Requisições de Pequeno Valor porventura contidas no campo Requisição de Pagamentos - Pré-cadastro de RP, do GPREC, aba diligência. Não obstante, não se localizaram processos nessa situação, o que é digno de registro positivo.



5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar referida modalidade de alienação, nos moldes do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR, enviado em data de 08/03/2022.

A Unidade Correccionada informou que: “*aderiu ao Leilão Unificado*”



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado



5.3.9. Execuções Fiscais

Atualmente, a Unidade possui 02 (dois) processos de Execução Fiscal pendentes, aguardando o encerramento do sobrestamento, conforme *QRCode* ao lado.



Execuções pendentes

A Secretaria-Geral Judiciária encaminhou a todas as Varas do Trabalho o MEMORANDO CIRCULAR Nº 005/2023/TRT14/SGJ, a informar sobre o cadastramento deste Regional para habilitação de seus(suas) magistrados(as), servidores(as) e estagiários(as) no Portal Inscreve Fácil da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, no qual é possível realizar a consulta das dívidas ativas, os valores atualizados das CDAs, o *status* da dívida (extinta, parcelada, etc) e, ainda, a emissão de DARF para quitação.

Conforme pontuado, "trata-se de solução que pode auxiliar na redução do acervo processual de execuções fiscais, mediante a identificação das dívidas inexigíveis".

Consultada, a Unidade informou que houve atuação nesse sentido, estando cadastrados todos os servidores, cenário digno de registro positivo.



[Aponte a câmera do celular para acessar o Portal Inscreve Fácil](#)



[Formulário para inscrição](#)



6. PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE

Criado em 2019, O Prêmio CNJ de Qualidade, sucessor do Selo Justiça em Números, implementado em 2013, consiste na premiação dividida, inicialmente, em quatro eixos principais: governança; produtividade; transparência; dados e tecnologia. A metodologia utilizada para avaliação parte, em princípio, do acompanhamento das políticas judiciárias, da eficiência, da gestão e organização de dados, cujo resultado outorga ao Tribunal a qualidade de *Excelência, Diamante, Ouro ou Prata*.

A presente análise correcional, contudo, ficará restrita ao eixo produtividade, o qual contempla aspectos da gestão judiciária relacionados ao cumprimento das metas nacionais, à celeridade processual, à redução de acervo e ao incentivo à conciliação, cuja extração se dará por meio do Painel de Estatísticas do DATAJUD (<https://painel-estatistica.stg.cloud.cnj.jus.br/estatisticas.html>).

A premiação, atualmente em curso, estabelecida por meio da Portaria/CNJ nº 353 de 04/12/2023, conforme *QR Code* e *link* ao lado, tem o período avaliativo compreendido entre 01/08/2023 e 31/07/2024, a contemplar, parcialmente, o interregno correccionado, razão pela qual se procederá à análise individualizada, de agosto/2023 a junho/2024.



Portaria N° 353 de 04/12/2023



PRÊMIO CNJ QUALIDADE 2024

Nos termos da análise procedida, sem prejuízo à recomendação em campo próprio, deverá o Juízo adotar medidas emergenciais com vistas a incrementar a performance relacionada ao Prêmio CNJ de Qualidade, notadamente em relação a "Índice de conciliação na fase de conhecimento".

Ressalta-se, por oportuno, que, nos termos do Memorando Circular 013/2024/TRT14/SGJ, de 19/06/2024, fora deflagrada demanda às unidades solicitando que "*promovessem ações visando a identificação e arquivamento de processos passíveis de arquivamento definitivo, principalmente com foco nos que foram sobrestados para aguardar cumprimento de acordo, com este já cumprido ou vencido, objetivando concluir tal tarefa até 31/07/2024*", cujo comando visou à promoção de baixa dos processos passíveis de arquivamento definitivo, com reflexo direto no Índice de Atendimento a Demanda - IAD (*QRCode* ao lado).



MEMORANDO
CIRCULAR Nº
013/2024/TRT14/
SGJ



6.1 ASPECTOS IMPORTANTES RELACIONADOS



Consigna-se que, no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, a orientá-los(as) sobre os termos da Consulta Administrativa n.º 0000139-62.2022.2.00.0500, a qual perscrutou obter esclarecimentos quanto à necessidade de uniformização dos procedimentos adotados na primeira instância, consideradas as divergências de registros efetuados nos sistemas PJe/e-Gestão, pese a semelhança das questões processuais.

Para a presente análise correcional, mostra-se pertinente o registro no tocante à observância do sobrestamento na fase de conhecimento, assim como o "desuso" do fluxo "Arquivo provisório" na fase de execução. Após a regular tramitação, foi proferida decisão, com ampla ciência a todos os Regionais do Trabalho, definindo-se por novas premissas no particular.

No âmbito deste e. Regional, as novas diretrizes conduziram à atualização da norma interna acerca do tema, com a consequente publicação, no dia 18/04/2023, da Recomendação n.º 002/2023, a dispor sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe, revogando a Recomendação N. 01/2022 até então vigente, cujos esclarecimentos suplementares constaram do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023.

No dia 26 de setembro de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho publicou o PROVIMENTO N.º 4/CPCGJT, que altera o art. 119, § 1º da Consolidação dos Provimentos. Essa alteração refletiu em nova atualização da Recomendação n.º 002/2023, por meio da Recomendação N.º 001/2024, a modificar seus art. 3º, parágrafo único, art. 4º e art. 6º, conforme informado por meio do MEMORANDO SCR N. 007/2024/TRT14 às unidades judiciárias deste Regional. Assim, em respeito as orientações emanadas da c. Corregedoria Geral do Trabalho e, após o devido alinhamento à realidade deste Tribunal, fixam-se as seguintes balizas:

(i) Em se tratando de acordo homologado na fase de conhecimento, após o lançamento do trânsito em julgado, deve ser iniciada a fase de liquidação, com subsequente lançamento do movimento "Processo suspenso ou sobrestado por convenção das partes para satisfação voluntária da obrigação em execução ou cumprimento de sentença". O procedimento apontado deverá ocorrer de forma imediata, inclusive, nos processos do acervo que estão a aguardar o cumprimento de acordo na fase conhecimento, independentemente de despacho;

(ii) Cumprido o acordo, proceder-se-á ao encerramento da suspensão e à extinção da execução, com o registro do movimento "Extinta a execução ou o cumprimento da sentença por 'motivo da extinção'" - cumprimento integral do acordo. Após, o processo deverá ser arquivado definitivamente;

(iii) Os processos que estão a aguardar o cumprimento do acordo, sobrestados, diferentemente do que ocorre no fluxo da fase de conhecimento, não serão movimentados automaticamente pelo sistema, devendo as unidades estabelecer forma de controle do vencimento das parcelas, preferencialmente por meio de GIG's. Neste particular, informa-se que a Corregedoria Regional empreenderá fiscalização própria durante as correições regionais, sem prejuízo do controle permanente por meio da autuação de processo no PJeCor;

(iv) No tocante ao registro das parcelas do acordo, por ausência de prejuízo, fica a critério das Unidades o lançamento mensal, com a retirada e retorno ao fluxo do sobrestamento, ou o emprego de registros próprios quando do arquivamento;

(v) As Unidades observarão o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório". Assim, como não houve apontamento específico quanto ao acervo, entende-se que os processos em execução em arquivo provisório deverão seguir a mesma sorte.



MEMO-
CIRCULAR/TRT/S
CR/007/2024.



DESPACHO



RECOMENDAÇÃO
N.º 002/2023

6.2. Início da liquidação e sobrestamento em processos com acordo homologados em conhecimento

Instada, a Unidade informou que atendeu ao comando, o que resultou comprovado na forma da consulta realizada no dia 07/08/2024, a exemplo dos processos de ns. 0000114-95.2024.5.14.0061 e 0000107-06.2024.5.14.0061.



6.3. Controle de sobrestamento vencido

Diante da nova forma de controle de acordos homologados, atualmente migrados para a fase de liquidação, pela ferramenta GIG's, esta Corregedoria Regional está a averiguar se o procedimento tem sido realizado a contento pelas Unidades Correccionadas, com vistas a evitar elasticamentos desnecessários dos prazos processuais no particular.

Constatou-se a efetiva utilização da aludida ferramenta. Não se identificou, na oportunidade, processo com GIG vencido, o que merece registro positivo.



6.4 NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, cuja atualização foi realizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, as quais dispõem sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, de liquidação e de execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referidos normativos foram enviados a todas as Unidades Judiciárias, em data de 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023 e MEMORANDO/TRT/SCR/007/2024 do dia 06/02/2024, respectivamente, contendo esclarecimentos, como mencionado no tópico 5.3.5.



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 001/2024



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 002/2023

6.4.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correccionada, por amostragem, nos processos de n.: 0000147-85.2024.5.14.0061, 0000145-18.2024.5.14.0061, 0000041-26.2024.5.14.0061 e 0000100-14.2024.5.14.0061, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.4.2 Fase de Liquidação

Analisando os autos por amostragem, verificou-se que a Unidade registra o início da liquidação imediatamente ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de ns. 0000084-60.2024.5.14.0061, 0000132-19.2024.5.14.0061 e 0000166-91.2024.5.14.0061.



6.4.3 Fase de execução

Em análise ao processo de n. 0000355-06.2023.5.14.0061 verifica-se ligeira irregularidade de procedimento, tendo em vista o lançamento de início da fase de execução, sem antes da citação do réu, prática que desafia o disposto no art. 6º da RECOMENDAÇÃO/TRT14 Nº 002/2023. Nesse mesmo sentido, observa-se a decisão de homologação dos cálculos seguida do início da execução, e.g. autos de n. 0000355-06.2023.5.14.0061 e 0000354-60.2019.5.14.0061, o que será objeto de recomendação.

Por fim, quanto à extinção da fase de execução, observa-se, nos autos de ns. 0000341-22.2023.5.14.0061, 0000118-35.2024.5.14.0061, 0000171-50.2023.5.14.0061 e 0000115-51.2022.5.14.0061, a regularidade dos lançamentos, nos moldes do art. 7º da aludida Recomendação.

6.5. Atuação Administrativa



Em meados do mês de agosto do presente exercício, autuou-se o Procedimento Administrativo PJeCor n. 0000078-28.2023.2.00.0514, por meio do qual se busca deliberação entre as Unidades Administrativas correlatas com o propósito de estabelecer medidas a serem tomadas diante da constatação de erros de lançamento no PJe, procedidos pelas Unidades Judiciárias, relacionados ao tema "sobrestamento", bem outros apurados durante os trabalhos realizados de forma a atender aos parâmetros estabelecidos pelo "Prêmio CNJ de Qualidade".

Após inúmeras tratativas administrativas a envolver esta Corregedoria Regional, Secretária-Geral Judiciária, Divisão de Apoio ao PJe, Chefe da Divisão de Estatística e Secretaria Judiciária de 2º Grau, definiu-se, com fulcro no determinado em despacho proferido no ID. 3294784, a elaboração de manifestações conjuntas com vistas à explanação das inconsistências apuradas, bem como o emprego das devidas orientações saneadoras e de continuidade.

6.5.1. Temas de sobrestamento - Repercussão Geral



A presente análise visa esclarecer e apurar o adequado registro do tema associado à suspensão/sobrestamento, voltado especificamente ao acompanhamento dos recursos repetitivos ou precedentes, cujas diretrizes estão alinhadas na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça. Como orientação interna, destaca-se a NOTA TÉCNICA N. 04/2022 - TRT14/CI/NUGEPNAC, a qual tem como finalidade orientar os(as) usuários(as) da ferramenta sobre os lançamentos de suspensão ou sobrestamento, com vistas à adequação ao Sistema de Gerenciamento de Precedentes.

Em atendimento ao normativo, foi criado banco de dados com a finalidade de publicizar processos sujeitos às sistemáticas da repercussão geral, do recurso de revista repetitivo, do recurso especial repetitivo, do incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), do incidente de assunção de competência (IAC), do incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), bem como dos processos sobrestados no âmbito do TRT14. (QR Code ao lado e link para acesso: <https://drive.google.com/file/d/18935qBHeo4NS-whnsbmnxEkTcztoeWfK/view?usp=sharing>). Em análise ao seu acervo, verifica-se que a Unidade não possui processos da espécie.



Casos repetitivos
e precedentes

Como orientação interna, destaca-se a INFORMAÇÃO N. 193/2024/TRT14/SCR/SGJ/DAPJE/DIEST (QRCode abaixo), a qual destaca que os temas informados nos movimentos de suspensões devem estar presentes na listagem do Banco Nacional de Precedentes Qualificados - PANGEA, acessível em <https://pangeabnp.pdpj.jus.br/>.

Em síntese, caberá à Unidade Judiciária observar o correto lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento” nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272).

De par com isso, destaca-se que a Seção de Gerenciamento de Dados Estatísticos realizou levantamento de processos que foram sobrestados sem a inclusão do respectivo tema, pela unidade judicial, com o necessário ajuste do movimento no PJe (os aspectos práticos estão detalhadamente pontuados na aludida informação, conforme *QRCode* ao lado).



Temas de sobrestamento

Com base no estudo contido na manifestação acima assinalada e em consulta ao acervo processual da Unidade, verificou-se que a Unidade não possui processos com caso tipificado de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”.



Suspensões com código de tema inexistente

6.5.2. Julgamento e Acordos parciais



O artigo 356 do CPC permite ao juiz decidir parcialmente o mérito. No entanto, nos termos do art. 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT, só pode ser movimentado para a fase seguinte o acordo que ponha fim à lide. Portanto, em relação a acordos parciais, os autos devem permanecer suspensos na fase de conhecimento, aguardando cumprimento do acordo. Tal procedimento reclama especial atenção no que diz respeito aos lançamentos correspondentes, conforme orientações elencadas do documento acostado lateralmente - CONSULTA ADMINISTRATIVA n. 0000138-09.2024.2.00.0500, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (*QRCode* ao lado).



Acordos parciais

Em suma, homologado acordo parcial, o Juízo deve seguir os seguintes passos de registro: movimento 50094 - Julgado antecipadamente parte do mérito ("classe processual") de "nome da parte" com "resultado do julgamento", e o valor para o complemento "resultado do julgamento" seria o 7707 - homologação da transação. Na sequência, o Juízo deverá suspender o processo com o movimento 11013 - Suspenso o processo por convenção das partes.

Em consulta ao relatório do E-gestão Nacional - Julgamentos parciais - no e-gestão, na pasta 2 - Relatórios de Resumo -> B - Fase de Conhecimento -> B.10 - Julgamentos Parciais, foi localizado 1 (um) processo com julgamento parcial (0000474-64.2023.5.14.0061), com procedimento regular, conforme *QRCode* a seguir.



Julgamentos parciais

**6.5.3. Lançamento e atualização das parcelas de acordos**

Conforme consignado nos tópicos 6, 6.1 e 6.2, após a decisão homologatória de acordo, deve ser procedida imediata alteração da fase processual para “liquidação”.

Em caráter informativo, ratificando o já divulgado pela Divisão de Apoio ao Pje, em quadro de avisos direcionados aos(às) usuários(as) internos(as) - publicação de 22/03/2024 -, consigna-se que, na forma da nova versão 2.10 do PJe, do encaminhamento do feito para o fluxo de controle de acordo, resulta o automático lançamento de sobrestamento, o que permite o devido controle das parcelas e seus oportunos registros de quitação, dispensando-se a necessidade de transferir o processo nos fluxos “controle de acordo” e “sobrestamento”. O feito, uma vez assim migrado, deverá aguardar o pagamento no fluxo “controle de acordo”.

Tem-se, portanto, que a Unidade deverá permanecer a observar a nova regra do sistema, o que fica desde logo recomendado.

7. CONCILIAÇÃO

Quanto ao número de conciliações, em relação ao número de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados apontam o seguinte panorama:

7.1 Percentual bruto**QUADRO 21 - 2022**

Período de referência de 1º/1/2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	169	58,68%	288

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 22 - 2023

Período de referência de 1º/1/2023 a 31/12/2023			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	424	77,23%	549

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

**QUADRO 23**

Período de referência de 1º/11/2023 a 31/07/2024			
UNIDADE	Conciliações	Percentual de Conciliação	Total Solucionados
VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	71	40,57%	175

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

Na forma dos Quadros 21 a 23, em termos *percentuais brutos* de conciliações alcançados pela Unidade, há incremento de performance de 2022 para 2023 (58,68% e 77,23%), e regressão deste para o período de 09 (nove) meses em correição (40,57%).

Os *números absolutos* confirmam o cenário, na medida em que demonstram a solução, por essa via, de 169 processos em 2022 e 424 em 2023. No concernente ao período correccionado, há perda de performance, porquanto solucionados, no período de 9 meses, a quantia de 71 processos, a refletir, para o período de 12 (doze) meses, 94 conciliações, contexto que reclama monitoramento e será objeto de recomendação ao final.

O aludido percentual de 40,57%, conquanto inferior ao aferido na correição pretérita (78,34%), mantém-se levemente superior a média apurada no Regional (40,35%).

QUADRO 24

Taxa de conciliação na fase de execução	2022	2023	1º/11/2023 a 31/07/2024
Total de processos extintos por acordo	1	228	275
Extintas por pagamento	60	68	25
Prescrição intercorrente	10	2	9
Cumprimento da obrigação de fazer e não fazer	0	1	1
Extinção-outras	1	0	1
Total-extintas	72	299	311
Apensamentos	-1	2	-1
Total-encerradas	71	301	310
Percentual de conciliação	1,40%	75,74%	88,70%

QUADRO 25

Taxa de conciliação na fase de liquidação	2022	2023	01/11/2023 a 31/07/2024
Total de processos extintos por acordo na liquidação	1	8	1
Liquidações encerradas	22	33	20
Percentual de conciliação	4,54%	24,24%	5,00%

Fonte: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → C - Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → C.05 - Acordos - Processos em Cumprimento de Sentença e Execução de Título Extrajudicial → Descrição da Vara → Acordos Homologados - (E) Na Etapa de Liquidação/ Relatório de Resumo- K. Prazos Médios - k.2 Fase de Liquidação - k21 Até o encerramento da Liquidação

No tocante às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou salutar viés de alta, a progredir de 1 (um) acordo, em 2022, para 228 (duzentos e vinte e oito) em 2023 e 275 (duzentos e setenta e cinco) no período ora em correição, representativos dos percentuais de 1,4%, 75,74% e 88,70% das execuções extintas, respectivamente. Referido resultado foi superior à média do Tribunal, para o período (30,95%), cenário digno de elogios.

Por outro lado, dos registros de conciliação na fase de liquidação de sentença, verifica-se aumento de produtividade de 4,54%, em 2022, para 24,24%, em 2023, e queda de desempenho no período correccionado ao registrar 5,00%, em patamar inferior à mediana do Tribunal para o intervalo (69,72%).

7.2 Percentual de conciliação líquido



Quanto ao percentual líquido de conciliações (o qual considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade Judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 26 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	175	288	60,76%

Quadro 27 - 2023

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	435	549	79,23%

Quadro 28 - (1º/05/2023 a 31/07/2024)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	78	175	44,57%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – IConc – 1º Grau

No pertinente ao *percentual nominal líquido* de conciliação, em cenário semelhante, verifica-se acréscimo de 2022, para 2023 (de 60,76% para 79,23%), e regressão ao longo do período correccionado (44,57%), representativos de 175, 435 e 78 processos conciliados, no universo de 288, 549 e 175, solucionados nessa fase.

Ressalta-se que o indicador em análise (percentual líquido de conciliação), relativo ao período em correição (44,57%), revela-se mais favorável que o *percentual bruto* (40,57%). Apresenta-se em desvantagem no tocante ao percentual atingido ao tempo da correição pretérita (79,80%) e ligeiramente abaixo da mediana do Regional no interregno (44,93%), o que será objeto de recomendação ao final.

8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU



QUADRO 29 - 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	14	42	41	13	0	0	0	3	3	0	0	0	0	8	8	0		53	52	
Soma		42	41	13	0	0	0	3	3	0	0	0	0	8	8	0		53	52	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 23/08/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 30 - 2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	14	81	83	0	4	4	0	9	8	0	0	0	0	2	2	0		96	97	
Soma		81	83	0	4	4	0	9	8	0	0	0	0	2	2	0		96	97	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 23/08/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 31 - 01/11/2023-31/07/2024

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravo de Instrumento em recurso ordinário			Agravo de Petição			Agravo de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	14	50	31	8	9	8	1	1	0	0	0	0	0	4	3	0		64	42	
Soma		50	31	8	9	8	1	1	0	0	0	0	0	4	3	0		64	42	

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 23/08/2024 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

Da leitura dos quadros acima, observa-se que, em relação aos recursos remetidos, houve aumento quando comparado aos anos de 2022 e 2023 (de 52 para 97), viés que não se manteve ao longo do período correccionado, levando-se em conta que, no interregno de 9 (nove) meses, foram encaminhados 42 (quarenta e dois) processos, a refletir 56 (cinquenta e seis) remessas para o período de 12 (doze) meses.

Na data de hoje, ao final dos trabalhos correccionais, em consulta ao sistema PJe da Unidade, constatou-se a inexistência de processos pendentes de remessa ao Regional, o que evidencia controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior, o que é digno de apontamento positivo.

9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS AUTORES



Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 32

	2022	2023	1º/11/2023-31/07/2024
Arrecadação	R\$ 128.348,42	R\$ 130.024,29	R\$ 72.477,89
Valores pagos aos autores	R\$ 2.004.870,01	R\$ 3.811.389,78	R\$ 2.343.975,71

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 23/08/2024 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos); e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → 1.1 Valores pagos aos reclamantes.

Em relação aos valores arrecadados, é possível identificar que houve acréscimo de 2022 para 2023, tendência não mantida no período correccionado de 9 (nove) meses, na medida em que se projeta, para o intervalo de 1 (um) ano, a soma de R\$ 96.637,18.

No que concerne aos valores pagos aos(as) autores(as), houve considerável progressão de 2022 para 2023, cenário que não se manteve ao longo do período correccionado (9 meses), a refletir, para o período anual, o importe anual de R\$ 3.125.300,94.

Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, em âmbito nacional.

10. PRAZOS EM GERAL

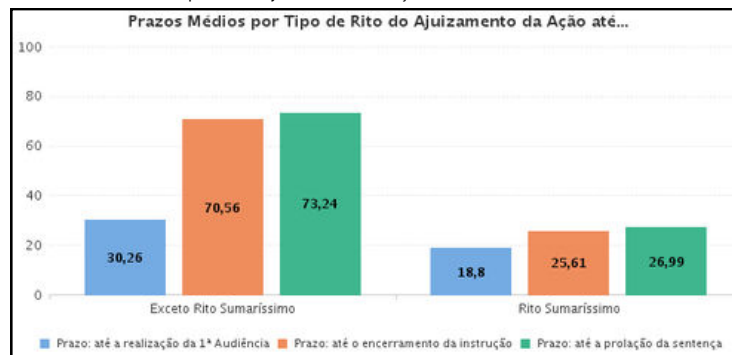


10.1. PRAZOS DOS JUÍZES

QUADRO 33

Período de Referência 01/11/2023 a 31/07/2024		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	184	22,66
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	209	42,60
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	205	44,14

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 23/08/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

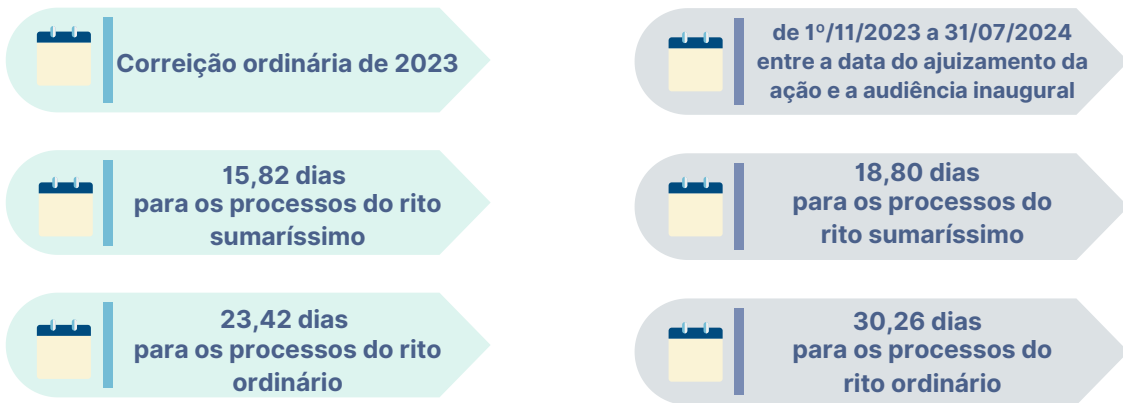




10.1.1. Audiência inaugural



Observa-se do gráfico acima que, no período de 01/11/2023 a 31/07/2024, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, o prazo médio resultou em 18,8 (dezoito vírgula oito) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo (a contrariar o disposto no art. 852-B, III da CLT, o que ensejará recomendação específica) e 30,26 (trinta vírgula vinte e seis) dias para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se elastecimento em ambos os ritos, na medida em que, no que toca ao sumaríssimo, fora apurado o total de 15,82 (quinze vírgula oitenta e dois) dias e, em relação ao ordinário, 23,42 (vinte e três vírgula quarenta e dois), cenário a reclamar monitoramento e que será objeto de recomendação ao final.

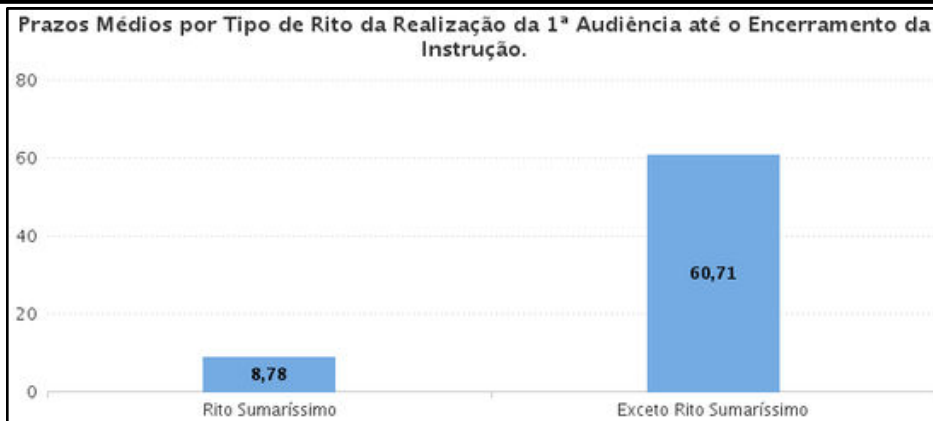


10.1.2 Encerramento da instrução



QUADRO 34

Período de Referência 01/11/2023 a 31/07/2024		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	178	26



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 23/08/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.

Nos processos nos quais houve necessidade de fracionamento de audiência, conforme gráfico acima, o prazo médio resultou em 8,78 (oito vírgula setenta e oito) dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 60,71 (sessenta vírgula setenta e um) para os do ordinário. Quando comparados à correição pretérita, evidencia-se elástico em ambos os ritos. No rito sumaríssimo, os prazos médios apontavam 3,72 (três vírgula setenta e dois) dias e, no ordinário, o quantitativo de 41 (quarenta e um), quadro a reclamar monitoramento por parte dos(as) gestores(as) da Unidade, o que será objeto de recomendação ao final.



10.1.3 Prolação de sentenças e decisões



QUADRO 35

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA	1º/11/2023 a 31/07/2024
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé-RO	4,75

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 23/08/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

QUADRO 36

Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença	
	Total	
	Qtde	Prazo
ANDREZA SOARES PINTO	1	0
FERNANDA SIMOES CAVALCANTE MAENISHI	74	5,35
LUISA AZEVEDO BRUGNOLI RIBEIRO	2	0
WADLER FERREIRA	43	4,05
TOTAL	120	4,75

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 23/08/2024. Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juízes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.



Correição anterior

4,37 dias



**de 1º/11/2023 a 31/07/2024
da conclusão até a prolação da
sentença, na fase de conhecimento**

4,75 dias

Segundo os Quadros 35 e 36, extraídos do sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade está a observar os limites legais atinentes aos prazos “da conclusão até a prolação da sentença” na fase de conhecimento, a atingir o patamar de 4,75 (dois vírgula quarenta e quatro e um) dias, levemente superior ao verificado na correição pretérita (4,37 dias).



10.1.4 Prazos para despachos

No período correccionado, o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 0,76 (zero vírgula setenta e seis) dia, na fase de conhecimento; 0,73 (zero vírgula setenta e três), na de liquidação e 0,98 (zero vírgula noventa e oito), na de execução, o que resulta no prazo médio ponderado de 0,90 (zero vírgula noventa) dia. Oportuno registrar que, em relação à correição anterior, houve pequeno elastecimento do indicador, na medida em que se apurou 0,80 (zero vírgula oitenta) dia, todavia, a permanecer como prazo de excelência e em conformidade com o regramento legal.



PRAZOS PARA DESPACHO

Os mencionados prazos estão disponíveis na "Tabela de Prazos para Despacho", aferíveis no *QR Code e link* ao lado.



**prazo médio correição
anterior**

0,80 dia



prazo médio atual

0,90 dia



10.1.5 Sentenças pendentes

Em observância ao artigo 29, V, da CPCGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que não houve prolação de sentenças com prazo superior a 30 (trinta) dias úteis, sob a responsabilidade dos(as) Magistrados(as) lotados(as) na Unidade, a revelar atuação em conformidade com a orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, e parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016.

Em 31/07/2024 (última atualização do sistema e-gestão) e nesta data, último da correição, constatou-se a existência de 3 (três) processos conclusos, na fase de conhecimento, a aguardar prolação de sentença, todos no prazo legal:

Nome do Magistrado	Classe	Número do Processo	Número de Dias Concluso	Data da Ocorrência
WADLER FERREIRA	RTOrd	0000023-05.2024.5.14.0061	1	30/07/24
	RTOrd	0000027-42.2024.5.14.0061	1	30/07/24
	RTOrd	0000094-07.2024.5.14.0061	1	30/07/24
Subtotal - WADLER FERREIRA		3		
Total de Processos		3		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 23/08/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios de resumo → B- Fase de Conhecimento → B.05- Processos Pendentes de Solução

**10.1.6 Processos pendentes de solução**

De igual forma, em 31/07/2024, pendiam de solução os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo:

QUADRO 37

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS		
ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2023	1	2,38%
2024	41	97,62%
TOTAL	42	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 23/08/2024. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerencias → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Em conformidade com os dados disponibilizados nesta data, observa-se que havia 42 (quarenta e dois) processos pendentes de solução, sendo 1 (um) ajuizado em 2023 e 41 (quarenta e um) em 2024.

O cenário, comparado ao observado na correição anterior, mostra-se desfavorável, na medida em que, naquela oportunidade, o acervo era de 26 (vinte e seis) processos pendentes de solução, todos originários de 2023, cenário a ensejar monitoramento e que será objeto de recomendação em campo próprio.

10.2 PRAZOS DA SECRETARIA**10.2.1. Prazo para conclusão**

O prazo médio para conclusão dos processos, pela Secretaria, é de 0,50 (zero vírgula cinquenta) dia, na fase de conhecimento; 0,75 (zero vírgula setenta e cinco), na de liquidação e, 0 (zero), na de execução, o que resulta num prazo médio de 0,42 (zero vírgula quarenta e dois) dia.



Prazos para conclusão



Prazo médio correição anterior

2 dias



Prazo médio total

0,42 dia

Verifica-se que o atual prazo médio para conclusão, quando comparado à correição anterior, apresentou considerável regressão, passando, portanto, à conformidade com o regramento legal (228 do CPC), quadro digno de reconhecimento.



10.2.2. Prazo para cumprimentos de determinações



Verifica-se que os prazos atuais para cumprimento de determinações indicam 0,40 (zero vírgula quarenta) dia tanto na fase de conhecimento quanto na de liquidação e 0,60 (zero vírgula sessenta) na de execução, o que resulta na média de 0,47 (zero vírgula quarenta e sete) dia, em patamar superior ao aferido na correição pretérita, quando o indicador era 0,20 (zero vírgula vinte), porém, ainda com *status* de prazo de excelência e, portanto, em conformidade com o regramento legal (art. 228 do CPC).

Os mencionados prazos estão disponibilizados na "Tabela de Prazos da Secretaria", aferíveis no *QRCode* e *link* ao lado.



Prazos para cumprimento



10.3 Prazos do Oficial de Justiça

Ressalta-se que, no período correccionado, a Unidade contou apenas com a atuação do Oficial de Justiça RAFAEL PAQUER DE SOUZA, nela lotado em 14/07/2023.

No concernente à frequência, indagada, a Sra. Diretora de Secretaria informou que o servidor reside na sede da Unidade e nela comparece presencialmente, no mínimo 3 (três) dias da semana.

Em que pese o teor da informação, da qual se extrai a regularidade da frequência noticiada, oportuno destacar que a Resolução 481/2022 do Conselho Nacional de Justiça impôs a obrigatoriedade de comparecimento presencial ao mínimo de 3 (três) dias semanais, a incluir no rol Desembargadores(as), Magistrados(as) de 1ª Grau e servidores(as). As exceções ao regramento foram expressamente assinaladas pelo órgão ao tempo do procedimento de consulta de n. 0007756-21.2022.2.00.0000, a excluir apenas o pessoal da Tecnologia da Informação. As alterações promovidas na Resolução 343/2020 passaram a contemplar, na hipótese, os(as) Magistrados(as) e Servidores(as) em condições especiais de trabalho, a teor do quanto disciplinado nos arts. 1º e 1º-A do normativo em referência. Mais recentemente, por meio da Resolução Administrativa nº 56, de 24 de maio de 2024, acrescentou-se, no rol das excepcionalidades, os (as) Assistentes de Juízes (as), não excepcionando, desse encargo, os(as) Oficiais(las) de Justiça. Assim, em não se enquadrando o Sr. Oficial de Justiça em nenhuma das hipóteses exceptivas, têm-se pela obrigatoriedade de seu comparecimento à Unidade, de forma presencial, no mínimo 03 (três) vezes por semana.

Registra-se a produtividade do Oficial de Justiça, extraída do Sistema do e-Gestão - Candiru, no período de 01/11/2023 a 31/07/2024, conforme dados a seguir descritos:

QUADRO 38

Oficial(a) de Justiça	Expedientes recebidos no período	Dias trabalhados no período	Diligências	Tempo médio de devolução	Média de diligências por dia
RAFAEL PAQUER DE SOUZA	762	196	768	1,67	3,92

*Extraído no dia 28/08/2024 do sistema e-Gestão TRT-14

Dos dados acima, verifica-se aumento quanto à média de expedientes recebidos pelo Oficial de Justiça, em comparação ao período correccionado pretérito (de 327 para 762). Ao mesmo tempo, ainda em observância às normas de regência, constata-se ligeiro aumento no prazo médio de devolução dos mandados (de 1,20 para 1,67 dia).

Ademais, observa-se um aumento no quantitativo de dias trabalhados em relação à correição pretérita (de 66 para 196). Consta-se, em consequência, quantitativo superior de diligências no período ora em correição, em relação à pretérita (de 327 para 768), com diminuição do quantitativo de diligências diárias cumpridas (de 4,95 para 3,92).

QUADRO 39

Oficial(a) de Justiça	Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido
RAFAEL PAQUER DE SOUZA	604 78,65%	117 15,23%	3 0,39%	38 4,95%

*Extraído no dia 28/08/2024 do sistema e-Gestão TRT-14

No tocante à efetividade das diligências empreendidas (quadro 39), a performance média se apresenta inferior àquela identificada ao tempo da correição pretérita, na medida em que consta 78,65% de diligências cumpridas, com a finalidade atingida, enquanto, naquela ocasião, apurou-se o percentual de 87,46%.



11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS(AS)

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com as respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, a qual alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) Juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema a que faz referência o *caput* do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) procedam à inserção de seus dados na ferramenta.

Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas atividades por parte dos(as) Juízes(as) da Unidade durante o período correccionado, situação que foi confirmada pela Direção de Secretaria.



12. SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest - foi desenvolvido pela CGJT a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das Varas do trabalho do país. É de se pontuar que foi considerado o período de 1º/08/23 até 31/06/24, conforme última atualização ocorrida em 07/08/2024.



12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 40

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
VARA TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	0000 a 0500	0,0136	0,0397	0,0680	0,0379	0,0515	0,3245	1º



b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (36 Varas):

QUADRO 41

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade de (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
VARA TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	0000 a 0500	0,1001	0,1383	0,3627	0,2084	0,1362	0,1891	1º

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

QUADRO 42

Unidade	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
VARA TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO	0000 a 0500	0,0319	0,0797	0,3000	0,0800	0,3117	0,1606	3ª

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, no período de 2019 a até junho de 2024:

QUADRO 43

Ano	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0210	0,1782	0,5744	0,2460	0,4296	0,2898	107º
2020	0,0078	0,1671	0,2926	0,0438	0,3859	0,1794	8º
2021	0,0073	0,1700	0,5408	0,1760	0,4072	0,2603	57º
2022	0,0117	0,1324	0,4752	0,2409	0,3731	0,2466	36º
2023	0,0221	0,0572	0,3662	0,1754	0,2975	0,1837	6º
1º/07/2023 a 30/06/2024	0,0319	0,0797	0,3000	0,0800	0,3117	0,1606	3º

3ª posição entre todas as Varas do país (1.569)

1ª posição do país entre as Varas de mesma faixa processual (36)

1ª posição entre as Varas do Tribunal (32)

A teor do quadro acima, extraído do sistema do e-Gestão, constata-se que a Unidade, nos últimos 5,5 (cinco) anos, oscilou no cenário nacional entre a 107ª e a 3ª posições.

Dentre o universo das Varas de mesma faixa processual (36), a Unidade posiciona-se, atualmente, na 1ª colocação. No âmbito do Regional, ocupa, igualmente, a 1ª posição, dentre suas 32 Unidades Judiciárias.

Constata-se que a Unidade teve ganho de performance no cenário nacional de 2021 para 2022, quando passou da 57ª posição para a 36ª. Em 31/12/2023, assumiu a posição 6ª. Conforme dados consolidados até junho de 2024, encontra-se, no momento, na 3ª posição, melhor colocação desde 2019. De par com isso, é de se destacar que a Unidade sempre integrou o primeiro quartil de desempenho, cenário digno de elogios.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema CANDIRU, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 44

Classificações nos últimos seis meses			
Fevereiro	1ª	Maio	1ª
Março	1ª	Junho	1ª
Abril	1ª	Julho	1º

Percebe-se que, no âmbito regional, a Unidade Correcionada permanece, desde fevereiro, na 1ª posição, o que é digno de novos elogios.

Em que pese o cenário apresentado, a Corregedoria, *ad cautelam*, reafirma à Unidade, a necessidade de monitoramento dos indicadores em análise visando à manutenção da excelente performance no *ranking* nacional e regional do I-GEST 14.






13. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2023

Para o ano 2023, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e. TST e o c. CSJT, além da definição de critérios em relação àquelas que contam com cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o esquema a seguir:

-  **verde**, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
-  **amarelo**, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas com base no critério 2;
-  **vermelho**, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 45

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
Vara do Trabalho de São Miguel do Guaporé/RO	101,39%	107,53%	176,11%	160,41%	100,00%	100,00%



Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

No ano de 2023, a Unidade cumpriu a meta em análise, atingindo o percentual de 101,39%, resultado ligeiramente inferior ao do Regional, de 102,49%.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus.

No que se refere à Meta 2, vê-se que a Unidade cumpriu o equivalente a 107,53%, indicativo superior ao do Regional, de 106,53%.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

No que se refere à Meta 3, no ano de 2023, a Unidade cumpriu o percentual de 176,11%, em patamar superior ao do Regional, de 137,32%

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Cumpriu a Meta 5, com percentual de 160,41%, resultado superior ao Tribunal, o qual foi de 107,54%.

Índice de Atendimentos das Metas - IAM

100,00%

Os IAMs são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Ainda em relação ao exercício anterior, observa-se que os valores de IAM da Unidade, foram de 100,00%; e, sem a sua utilização, de 100,00%.



13.2. METAS NACIONAIS PARA 2024

Conquanto a correição em curso compreenda o período de 1.11.23 a 31.7.24, reproduz-se abaixo os resultados da recente divulgação das Metas do CNJ, atualizados até 31/08/2024, conforme segue:

QUADRO 46

Unidade	Meta 1	Meta 2		Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
		93%	98%				
Vara do Trabalho de Guaporé/RO	96,43%	107,53%	102,04%	84,34%	93,60%	100%	58,29%



Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Vê-se que a Unidade, até o mês de agosto do corrente, com suporte na cláusula de barreira, está a cumprir a Meta 1, com percentagem de 96,43%, indicador ligeiramente acima da média verificada no Regional (95,43%).

Meta 2 – Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar, nos 1º e 2º graus, até 31/12/2024, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos ou mais.

Constata-se que, em relação ao primeiro aspecto da Meta em análise, até agosto do ano corrente, a Unidade alcançou o percentual de 107,53%, ligeiramente superior ao do Tribunal, de 113,06%.

Quanto ao segundo aspecto, está a cumprir a Meta fixada, uma vez que atingiu o percentual de 102,04%, igulando-se ao indicador do Tribunal.

Meta 3 – Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 0,5(zero vírgula cinco) ponto percentual. Cláusula de barreira: 38%.

Verifica-se que a Unidade, embora em patamar inferior à média do Regional (108,29%), está a cumprir a Meta 3, até agosto de 2024, apresentando percentual de 84,34%.

Meta 5 – Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Até 31/08/2024, considerando a cláusula de barreira, está a cumprir a Meta 5, com percentual de 93,60, resultado inferior ao geral do Regional, de 111,69%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

58,29%

Observa-se, portanto, que os indicadores relativos às Metas 1, 3 e 5 reclamam especial atenção dos(as) gestores(as) da Unidade, circunstância que será objeto de recomendação em campo próprio.



13.3. META ESPECÍFICA PARA JUSTIÇA DO TRABALHO

Oportuno destacar que os(as) Presidentes ou Representantes dos Tribunais do país, reunidos nos dias 4 e 5 de dezembro de 2023, durante o 17º Encontro Nacional do Poder Judiciário, aprovaram Metas Específicas dirigidas ao Judiciário Brasileiro para cumprimento ao longo do ano de 2024.



Ressalta-se que foi definida meta específica de promoção à saúde de magistrados(as) e servidores(as), a partir da realização de exames clínicos periódicos [15% dos(as) magistrados(as) e 15% dos(as) servidores(as)], além da necessidade de adoção de, ao menos, 3 ações com vistas a reduzir a incidência de casos de uma das cinco doenças mais frequentes constatadas ou de uma das cinco maiores causas de absenteísmo do ano anterior.

Consultada a Unidade, a Sra. Diretora de Secretaria informou que, no ano de 2023, nenhum(a) servidor(a), tampouco Magistrado(a) procederam à realização dos exames periódicos.

Em relação à 2024, manifestou a Diretora que o procedimento foi levado a efeito pelo Magistrado Wadler Ferreira e servidores(as) Sandra Paulino, Raquel de Azevedo Oliveira de Sousa; Cledjânio Ramos Mendes; Rafael Parquer de Souza, do que resulta no cumprimento da meta, quadro digno de registro positivo



14. AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO – SGJ E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional, SACLE e SGJ, foi realizado levantamento do panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as) no curso dos trabalhos correccionais. Na ocasião, o Secretário da Corregedoria Regional não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilhou com o Diretor de Secretaria e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas

Registra-se que a Unidade não formalizou solicitações de auxílio da SACLE durante o período correccionado.



15. DEMANDAS EM PARCERIA COM O CENTRO DE INTELIGÊNCIA

O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, instituído pela Portaria GP n. 302, de 15 de abril de 2021, está a manter estreita parceria com esta Corregedoria Regional com vistas, principalmente, ao alinhamento das medidas a serem adotadas no âmbito deste e. Regional, a atingir maior amplitude de seus resultados. Por meio do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.SG.SETIC N.º 170/2023, datado de 04/07/2023, o Conselho Superior da Justiça do Trabalho apresentou o projeto Solária, desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região e, agora, nacionalizado, o qual consiste em uma plataforma para criação e hospedagem de robôs, voltada à automação de tarefas repetitivas das unidades judiciárias e integrada ao Sistema de Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Em recente reunião realizada pelo Grupo Decisório do Centro de Inteligência, deliberou-se pela abordagem durante as correições regionais acerca da utilização módulos satélites do PJe ligados ao aludido projeto, denominado RJ9. O robô traz informações sobre alvarás para o processo de forma automatizada (alvará, intimação da parte e registro do pagamento) e requer habilitação da unidade apenas no primeiro acesso.



Em consulta à Unidade Correcionada, esta informou que procederam ao cadastramento e vêm usufruindo dos benefícios da ferramenta.

De idêntica forma, resultou deliberado pelo Centro de Inteligência a necessária abordagem, por ocasião dos trabalhos correcionais, do sistema PANGEA, o qual consiste em uma ferramenta desenvolvida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região para pesquisa de precedentes qualificados nacionais e regionais.

Todos(as) os(as) Magistrados(as) e Assistentes deste Regional são previamente cadastrados.

Em consulta à Unidade ora em correição, esta informou que utiliza a aludida ferramenta, cenário digno de nota.

16 - COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar iniciativas e fortalecer o cumprimento da missão.

Neste particular, a Unidade, ao ser indagada, relatou inexistir experiências a serem compartilhadas.

17. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

RESPONSABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa nº 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e rojetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular.

Indagada, a Direção informou que “*continua envidando esforços para contenção e até redução dos gastos com papel, energia elétrica e água encanada*”.

Na oportunidade, a Corregedoria informa que o TRT14 conta com estrutura específica para auxiliar qualquer magistrada, servidora e demais colaboradoras, vítimas de violência doméstica, por meio do Projeto “*Um sinal, Uma Vida*”, em sintonia com a Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica Contra as Mulheres (Resolução CNJ n. 254/2018). Referido programa criou um protocolo de formação, capacitação, atendimento, acolhimento e tratamento adequado dos conflitos que envolvam a violência doméstica.

Os canais de atendimento podem ser verificados no *QR Code* abaixo:



Solicita-se, portanto, que a Unidade promova a divulgação da iniciativa e dos canais de atendimento. Com este objetivo, a equipe correcional promoveu a entrega de *banners*, afixando-os nas instalações da Unidade.



Impende destacar por fim, que, na data de 22/05/2024, este Regional celebrou acordo de cooperação com o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, a possibilitar o requerimento de medida protetiva *online* diretamente pelo sítio eletrônico do TRT-14, sem necessidade de patrocínio de advogado(a). A ferramenta perscruta ampliar o acesso à justiça de mulheres invisibilizadas e silenciadas pela dor da violência doméstica. Para informações detalhadas, acesse o *QR Code* ao lado.



[Medidas protetivas on-line](#)

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

DENUNCIE

MAIS INFORMAÇÕES:
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
(69) 3218-6451
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
(69) 3218-6392



17.1 CAPACITAÇÃO EM ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

Nos autos do PROAD 30035/2018, a INFORMAÇÃO N. 170/2024/TRT14/SEGGEST/DISAIN (doc. 266) destacou a necessidade de incremento dos índices de capacitação de servidores(as) em cursos de acessibilidade e inclusão, a fim de dar cumprimento à Resolução CNJ nº 401 /2021 (Prêmio CNJ de Qualidade). Como solução, sugeriu-se a inclusão da temática nas atas de correição para monitoramento contínuo. Diante da pertinência, a proposta foi acolhida por este Presidente e Corregedor.

De par com isso, a Unidade deverá fomentar a realização de cursos da espécie pelos(as) respectivos(as) servidores(as), devendo a indicação ser realizada pela Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD) da SGEP.

Indagada, a Unidade Correcionada informou que, no período correccionado, não houve participação. Contudo, em períodos anteriores, a servidora Sandra Paulino participou do Curso de Diversidade e Inclusão e Curso de Libras Básico e Raquel de Azevedo Oliveira da capacitação Direitos da Pessoa com Deficiência: Diversidade Humana e Igualdade; Saúde Mental em Tempos de Recomeço e Roda de Conversa “Saúde Mental, Você sabe o que faz bem e o que te faz mal?” e Curso de Libras Básico.



18. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Neste escopo, informou a Sra. Diretora de Secretaria que desenvolveu a seguinte atividade ligada aos Programas Institucionais do Regional:

- “Justiça Solidária”, realizado no dia 07/06/2024, às 10 horas, quando recebemos as mães/grávidas (aproximadamente 30 mães) atendidas pelo CRAS do município de São Miguel do Guaporé/RO, que foram recepcionadas com café da manhã, palestra e presentes;



- “Justiça de Portas Abertas”, realizado no dia 19/06/2024, onde recebemos os alunos da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deonildo Caragnato, em duas turmas, sendo a primeira às 09h30min e a segunda turma às 13h00min. Na ocasião, os servidores deram a conhecer aos alunos a estrutura e funcionamento do órgão da Justiça do Trabalho bem como noções de cidadania. Além de roda de conversa sobre o acesso aos programas “Menor Aprendiz e Bolsa Estágio” e esclarecimentos de dúvidas, com sorteio de brindes e presentes (foram recebidos em torno de 110 alunos);
- “Justiça do Trabalho Vai à Escola”, realizado nos dias 14/05/2024, às 10 horas e no dia 15/05/2024 às 15h30min, ambos na Escola Estadual de Ensino Fundamental Deonildo Caragnatto, com proferimento de palestras e rodas de conversa sobre os temas: “Menor Aprendiz e Bolsa Estágio”.

No concernente à destinação de valores, informou que houve ocorrência da espécie no Processo de autos n. 0000110-68.2018.5.14.0061, entidade: Associação Beneficente São Francisco de Assis, valor: R\$4.990.98

Oportuno consignar que, nos termos do Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário (doc. 2), de relatoria do Ministro Vital do Rêgo, prolatado na sessão de 20/09/2023, resultado da análise dos autos do processo TC 007.597/2018-5, restou decidido que: “[...] a destinação alternativa das indenizações em dinheiro e das multas oriundas da aplicação da Lei da Ação Civil Pública (Lei 7.347/1985), sem o recolhimento ao fundo federal preconizado no art. 13 da respectiva lei e regulamentado pelo Decreto 1.306/1994, ressalvadas as hipóteses em que legislação especial lhes prescreva destinação específica, ofende os princípios e as regras pertinentes ao ciclo orçamentário, estabelecidos na CF/1988 (art. 165, § 5º, e art. 167), na Lei 4.320/1964 (art. 2º, 3º, 59, 60, 72, entre outros), na Lei Complementar 101/2000, no Decreto 93.872/1986, e os critérios legais para a transferência de recursos da União (Lei 13.019/2014 e Decreto 6.170/2007). Por meio do e-mail enviado no dia 29/09/2023, a Secretaria Geral da Presidência deu ciência do julgado a todos(as) os Magistrados(as) de 1ª e 2ª instâncias deste Regional.

A par disso, nos autos do Pedido de Providências de n. 0000012-56.2024.2.00.0500, conquanto o Ministério Público do Trabalho tenha noticiado a interposição de Embargos de Declaração com efeito suspensivo, em sessão realizada em 17/04/2024 o recurso foi rejeitado pelo TCU. Não obstante, o Parquet apresentou pedido de reexame com efeito suspensivo da referida decisão colegiada. Diante disso, o prazo para cumprimento do Acórdão n. 1955/2023 está suspenso, nos termos do despacho proferido pelo Ministro Benjamin Zymler, datado de 12/6/2024. Por conseguinte, retorna-se, por ora, à situação jurídica anterior à prolação do v. Acórdão n. 1955/2023-TCU-Plenário, até ulterior decisão.

Recentemente, contudo, em decisão cautelar proferida nos autos da ADPF 944, o Ministro Flávio Dino (STF) determinou que “as condenações em ações civis públicas trabalhistas, por danos transindividuais, devem ser direcionadas para: I) o FDD (Fundo dos Direitos Difusos) ou para o FAT (Fundo de Amparo ao Trabalhador); ou II) Alternativamente, devem observar os procedimentos e medidas, inclusive de transparência na prestação de contas, regulados na Resolução Conjunta nº 10 do CNJ e do CNMP. Esta determinação também se aplica aos acordos em ações ou inquéritos civis públicos relacionados a direitos trabalhistas”. Dessa feita, até ulterior decisão do Plenário do STF, é possível a destinação na forma da Resolução Conjunta nº 10 do CNJ e do CNMP, desde que observadas as suas diretrizes.



19. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Detectados casos a envolver divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, a Corregedoria Regional, em parceria com a SACLE, a se ter em conta as implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, pelo qual se recomendou a revisão dos modelos adotados.



Não obstante a medida empreendida, esta Corregedoria Regional autuou o PJeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514 para acompanhamento, a determinar, ainda, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informassem, no prazo de 10 (dez) dias, a observância da aludida orientação.

Indagada a respeito, a Direção da Secretaria ratificou a informação prestada por ocasião da Correição Ordinária de 2023, de que está a observar a orientação veiculada no Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE.

Recentemente, foram detectados novos achados no particular, cenário informado a todas as Unidades por intermédio do MEMORANDO CIRCULAR n. 012/2024/TRT14/SGJ, datado de 29/04/2024, a compartilhar a relação de documentos sensíveis para tratamento individualizado.

Em consulta à planilha, nesta data, constata-se que a Unidade ora em correição atendeu ao chamado em sua totalidade.



MEMORANDO
CIRCULAR No
012/2024/TRT14/SGJ



Documentos
abertos PJE
publicados no
DEJT



20. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJE COR

O sistema PJeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado, no âmbito deste Tribunal, pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD.

Consultada, a Unidade informou que promove a consulta ao sistema “duas vezes por semana no mínimo”, procedimento que se não mostra adequado e será objeto de recomendação ao final



21. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2023

As atividades correcionais de 2023, PjeCor 0000104-26.2023.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade naquelas com uma maior dificuldade para o cumprimento.

Após a correição, realizada nos dias 06 a 07 de dezembro de 2023, foram dirigidas recomendações ao Juízo e à Secretaria, conforme ata de ID. 3836175.

A Unidade Correcionada apresentou oportunamente as respostas (ID. 3838287) e a análise foi levada a efeito em despacho datado de 05/02/2024 (ID. 3893162). Realizada a reunião virtual em 10/05/2024 (ID. 4345536), constatou-se a pendência de cumprimento da seguinte recomendação:

Secretaria:

7 - não cumprida - inconsistências no PROJETO GARIMPO.

No aludido procedimento, referente ao exercício anterior, foi proferido despacho em 21/08/2024, o qual determinou o seu arquivamento (ID. 4771972), tendo em vista a correição ora em curso, a registrar a necessidade de a Unidade priorizar a recomendação acima destacada, até então pendente de cumprimento, o que, de pronto, se reitera, sem prejuízo dos apontamentos finais.



22. FERRAMENTA WIKI



FERRAMENTA

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Art. 29
Art. 32

PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT,
DE 18 DE ABRIL DE 2023

No particular, através do Provimento n. 2 /GCGJT, de 18 de abril de 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, atualizado em set/2023, com a seguinte redação:

Art. 29. Compete ao Corregedor Regional: [...]; VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos”.

Nesse mesmo sentido, vaticina o inciso VI ao artigo 32:

“Art. 32. O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...]; VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos” .

Em ato conjunto da Corregedoria Regional e a Secretaria-Geral Judiciária, promoveu-se reunião com todos(as) os(as) Diretores(as) de Secretaria, a qual foi realizada no dia 25/05/2023, com resultado satisfatório, nos termos da ata de ID. 2957247 do PJeCor n. 0000064-44.2023.2.00.0514 - autuado para esse fim. Naquela ocasião, foram apresentadas as funcionalidades da ferramenta e sanadas as dúvidas.

Indagada, a Unidade informou que utiliza frequentemente para sanar dúvidas e prevenir erros, quadro digno de registro positivo.



ATA DE ID. 2957247 DO PJEOR
N. 0000064-44.2023.2.00.0514

23. ATUAÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Nos termos do PROAD 687/2024, a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGEP), por intermédio da Divisão de Seleção, Aplicação e Desenvolvimento (DSAD), pleiteou sua participação nas Correições Ordinárias deste Regional junto às unidades judiciárias. Como elementos pertinentes, pontua a necessidade de implementação do sistema nacional PROGECOM; de elaboração dos Planos de Desenvolvimento Geral e Individual; bem como desenvolvimento do Plano de Capacitação de Servidores(as).

De par com isso, a SEGEP destacou a possibilidade de realização de outras atividades durante o ato correcional, a exemplo da avaliação do quadro lotacional, fiscalização dos relatórios dos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho, orientação sobre o Programa de Acompanhamento Individual de Servidores(as) – PAIS, controle de frequência, certificações digitais, aferição da produtividade e capacitação de daqueles(as) cedidos(as).

Diante da pertinência, as propostas foram acolhidas (PROAD 687/2024, ID. 3), tendo mencionada Unidade participado, efetivamente, de forma remota, durante os trabalhos correcionais, a destacar as seguintes e principais impressões, consubstanciadas no relatório contido no *QRCode* e *link* abaixo:



[SEGEP - INFORMAÇÃO - CORREIÇÃO VT
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO](#)

A Secretaria de Gestão de Pessoas concluiu, no que se refere a Teletrabalho, Avaliações de Desempenho, Cumprimento de capacitação mínima para o desempenho de cargo em comissão/função comissionada, que não se apurou pendências referente a tais matérias.

Em relação às outras vertentes, afere-se do relatório que foi detectada pela Secretaria de Gestão de Pessoas irregularidade na frequência da servidora Raquel de Azevedo Oliveira de Souza, constando registro de horas britânicas, convergindo com o apurado durante a presente correição (item 4.2 e 4.3), quadro a reclamar ajustes e que, conforme já assentado, será objeto de recomendação ao final.

24. PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de elaboração, divulgação e tratamento dos resultados atinentes à Pesquisa Interna de Satisfação da Corregedoria do TRT/14, autuou o PjeCor n. 000010-44.2024.2.00.0514.

Pela consulta, ocorrida de 05 a 29/02/2024, os(as) integrantes do TRT/14 tiveram a oportunidade de avaliar a qualidade dos serviços prestados, cujo resultado servirá de subsídio para adoção de eventuais medidas dirigidas ao aprimoramento dos trabalhos desenvolvidos.

A seguir, o resultado, cujos dados poderão ser acessados pelo *QR Code* e *link* abaixo:

Mister salientar que o resultado da pesquisa foi juntado aos autos do PjeCor de n. 000010-44.2024.2.00.0514 e, conforme nele já determinado, realizada a compilação e promovido o tratamento dos dados, sobretudo no que concerne às sugestões de melhoria dos serviços prestados.



[PLANO DE AÇÃO DAS SUGESTÕES -
PESQUISA DE SATISFAÇÃO -
DESDOBRAMENTOS](#)



[PESQUISA INTERNA DE SATISFAÇÃO DA
CORREGEDORIA DO TRT/14](#)



25. PRÊMIO EXCELÊNCIA CORRECIONAL



A Secretaria da Corregedoria Regional, com o objetivo de identificar, reconhecer e estimular magistrados(as) e servidores(as), lançou, recentemente, o *Prêmio Excelência Correcional*, cujas deliberações ocorreram por intermédio do PjeCor n. 0000065-92.2024.2.00.0514.

Muito além da atividade correcional em si e por si, os trabalhos desenvolvidos perscrutam o constante aprimoramento da entrega da prestação jurisdicional. A análise, portanto, perpassa não só pelos indicadores estatísticos, mas contempla a estrutura física; o acervo patrimonial; a designação de magistrados(as); o quadro de servidores(as) e de gestão de pessoas; as experiências e iniciativas procedimentais; a responsabilidade socioambiental e a sustentabilidade; os programas institucionais; dentre outros tantos.

O presente projeto está alinhado ao PEP 2021-2026, especificamente, com os seguintes Objetivos Estratégicos:

a) Promover o trabalho decente e a sustentabilidade; b) Garantir a duração razoável do processo; c) Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados; d) Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas.

Além do alinhamento ao planejamento vigente do Tribunal, as ações da Varas do Trabalho contribuem diretamente para o alcance das Metas Nacionais e Específicas do CNJ (Prêmio CNJ de Qualidade) e da Justiça do Trabalho.

Formalizado por intermédio do ATO/SCR/TRT14 Nº 01, de 23 de maio de 2024, publicado no DEJT n. 3980/2024 de 29/05/2024, são, ao todo, 36 (trinta e seis) itens avaliados, com pontuação que varia de 01 (um) a 05 (cinco), a serem apurados ao final de cada exercício, e assim distribuídos:

Selo Excelência Correcional Máxima - 140 pontos ou mais;
Selo Excelência Correcional Ouro - de 130 a 139 pontos;
Selo Excelência Correcional Prata - de 110 a 129 pontos; e
Selo Excelência Correcional Bronze - de 100 a 109 pontos.



PRÊMIO EXCELÊNCIA
CORRECIONAL



ATO/SCR/TRT14 NO 01
DE 23 DE MAIO DE 2024

26. REGISTROS DA UNIDADE



REGISTROS

No curso da correição, a Unidade registrou os seguintes apontamentos, além dos já constantes da presente ata: *“desde a última correição a unidade tem se desdobrado para manter a produtividade, incluir os processos em pauta e reduzir os prazos das perícias”*.

27. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

RECOMENDAÇÕES

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações:

**27.1. RECOMENDAÇÕES AO JUÍZO:**

- 1) Recomenda-se aos(às) Magistrados(as) atuantes na Unidade que empreendam monitoramento constante, quando da inclusão dos processos em pauta, com vistas a ultimá-los na mesma solenidade, evitando-se, na medida do possível, a fragmentação, conforme pontuado nos itens 5.1.1.2;
- 2) À vista do consignado nos itens 5.1.2 e 5.1.3, intensifique vigilância dos processos na fase de conhecimento, com vista a interromper viés de perda de performance para, ao menos, manter-se nos patamares médios do Tribunal e das Varas similares;
- 3) Passe a atender, integralmente, ao comando inserto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.6, “b”;
- 4) Envide esforços para frear o viés regressivo dos indicadores vinculados à conciliação na fase de liquidação, tanto no *aspecto bruto* como no *líquido*, com vistas a se manter no patamar médio praticado pelo Regional;
- 5) Implemente medidas saneadoras, tendentes a interromper o viés de elástico no tocante ao prazo compreendido entre o ajuizamento da ação e a realização da primeira audiência (10.1.1) e desta ao encerramento da instrução processual (10.1.2), em ambos os ritos;
- 6) Preserve o monitoramento de processos mais antigos e ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6;
- 7) No pertinente às diretrizes do CNJ (item 13.2), busque incrementar o desempenho atual, notadamente no que diz que respeito às Metas de n. 1, 3 e 5 (Quadro 46);



- 8) Readeque a rotina de consulta ao PjeCor, para frequência diária (item 20);

- 9) Dê atenção prioritária e cumprimento à recomendação não atendida, atinente ao exercício anterior, conforme disposto no item 21 (Projeto Garimpo);



27.2. RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA

1) Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, reitera-se à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedido o devido lançamento, sob pena de responsabilidade administrativa;

2) Observe, rigorosamente, conforme apontado nos itens 4.2 e 4.2.1, o cumprimento do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se trabalho extraordinário após às 14h30min, inclusive em relação àqueles(as) servidores(as) que porventura façam uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, promovendo, formalmente, os respectivos registros cabíveis. No particular, deverá a Sra. Diretora, no prazo de 5 (cinco) dias após a ciência da presente, proceder os devidos ajustes (inclusive no que diz respeito à glosa de saldo de horas extras), com vistas a extirpar as inconsistências apontadas nos itens 4.2 e 4.2.1, informando os procedimentos adotados à Secretaria da Corregedoria. No particular, deverá a Sra. Diretora, observar, rigorosamente, a obrigação da presença mínima de 3 (três) dias/semana, tudo mediante registro com termo inicial e final das efetivas jornadas de trabalho (quer por meio mecânico ou manual (na hipótese de eventual inconsistência do relógio-de-ponto), por parte dos(as) servidores(as) que não se encontrem em regime de teletrabalho e, portanto, sujeitos a controle de jornada diária, tudo sob pena de responsabilidade funcional;

3) Aplique acurado monitoramento para o correto pagamento dos honorários periciais (Requisição de Honorários Periciais), notadamente em relação aos PROADs atuados para este fim, evitando que sejam devolvidos para ulterior regularização, tudo nos termos no tópico 5.1.7.2;

4) Em face do acervo de processos com pendências do Projeto Garimpo (item 5.3.5, “e”), determina-se que a Unidade proceda à regularização das inconsistências lá apontadas, no prazo de 30 (trinta) dias. Em sendo o caso, dê destinação aos recursos na forma das diretrizes lá recomendadas;

5) Implemente medidas voltadas ao incremento da performance relacionada ao *Prêmio CNJ de Qualidade*, notadamente no que concerne ao “Índice de conciliação na Fase de Conhecimento”, tudo conforme consignado no item 6 (*link* e *QRCode*);

6) Passe a realizar lançamentos assertivos para o início da fase de execução no PJe, conforme detalhado no tópico 6.4.3;



27.3. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS

As recomendações constantes do presente tópico perscrutam a continuidade dos resultados identificados ao longo dos trabalhos correccionais:

27.3.1. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS AO JUÍZO



- 1) Continue a observar a vedação de utilização de bens pelos(as) servidores(as) em regime de teletrabalho ou remoto, nos moldes do art. 12 da Resolução Administrativa n. 055/2018 e do inciso II, art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023;
- 2) Adote imediatas medidas voltadas à manutenção do número de sentenças líquidas, conforme consignado no item 5.2.1, bem como continue a se abster de proceder aos registros de sentença líquida em ação de obrigação de fazer e acordos homologados, tudo conforme apurado na parte final do tópico 5.2.1;
- 3) Mantenha a utilização, pelos membros da equipe, do Portal Inscreve Fácil, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, nos termos asseverados no item 5.3.9;
- 4) À vista do apontado no item 10.1.5, recomenda-se que seja rigorosamente observada a regra processual do prazo para prolação de sentença;
- 5) Envide esforços para manutenção dos indicadores vinculados à conciliação na fase de conhecimento, a teor do consignado no tópico 7, tanto no *aspecto bruto*, como no *líquido*, bem como na fase de execução, tendentes a manter, ao menos, o patamar médio do Regional.
- 6) No tocante ao prazo para despacho, prossiga a observar ao quanto normatizado, conforme indicado no item 10.1.4;
- 7) Preserve as análises dos relatórios mensais da Unidade, emitidos pelo sistema I-GEST, com vistas ao aperfeiçoamento da gestão e, ainda, acompanhamento do balizamento definido pela CGJT, resultando em indicadores estatísticos fidedignos, cujas informações serão objeto de futuras correições pelo e. TST, no âmbito deste Regional. Neste particular, deverá a equipe buscar permanente capacitação e familiarização do sistema disponível, conforme apontado no item 12, com o propósito de, ao menos, manter o desempenho atual, seja nacional ou regional, tendo-se sempre em mira a manutenção do primeiro quartil de desempenho;

8) Continue a adotar prática de realização de exames periódicos regulares [servidores(as) e Magistrados(as)], não apenas visando ao cumprimento da nova Meta 10 do CNJ, mas, sobretudo, no intuito de se preservar a sanidade física e mental (item 13.3), tudo com o devido alinhamento e comunicação à Coordenadoria de Assistência à Saúde (CAS);

9) Preserve a utilização da ferramenta PANGEA (item 15), dirigida à análise e pesquisa dos precedentes qualificados;

10) Mantenha a costumeira e valiosa adesão aos preceitos assentados na Resolução Administrativa no 54/2022, a qual instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, permanecendo a adotar medidas nesse particular (item 17);

11) Que os magistrados(as) e servidores(as) atuantes na Unidade mantenha a utilização da ferramenta "Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT", conforme assentado no item 22;



12) Prestígie as capacitações, indicando magistrados(as) e servidores(as) para participações em cursos de acessibilidade e inclusão, a fim de dar cumprimento à Resolução CNJ nº 401 /2021 (Prêmio CNJ de Qualidade), conforme assentado no item 17.1.



27.3.2. RECOMENDAÇÕES PRESCRITIVAS À SECRETARIA DO JUÍZO

1) Prossiga a Unidade a atender ao disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, bem como a informar à Corregedoria Regional das conversões em diligência procedidas, conforme asseverado no item 5.1.6, “a”;

2) Continue a utilizar o modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências (item 5.1.6, “d”);

3) Preserve o prazo para conclusão dos processos para sentença, tão logo encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR (item 5.1.5). Ressalta-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da entrega da prestação jurisdicional;

4) Mantenha o cumprimento dos comandos do art. 108, I, da CPCGJT e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do e. TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (item 5.1.6, “e”);



- 5) Conserve a prática da expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica, com vistas a dinamizar o fluxo da tarefa, nos termos da Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional, bem como a cientificação do(a) executado(a) quando da liberação de valores, tudo conforme tópico 5.1.6, “f”;
- 6) Continue a observar o procedimento de intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990 - tópico 5.1.6 “g”;
- 7) Adote medidas para a manutenção do viés regressivo do prazo resultante da equação “da nomeação do *expert* e a entrega do laudo”, nos termos do item 5.1.7.1;
- 8) Quando aplicável, adote medidas rigorosas para o correto pagamento dos honorários periciais (Requisição de Honorários Periciais), notadamente em relação aos PROADs autuados para este fim, evitando que sejam devolvidos para ulterior regularização, tudo nos termos no tópico 5.1.7.2;
- 9) Monitore os prazos observados na fase de liquidação, com vistas à manutenção da estabilidade apurada, na forma do item 5.2;
- 10) Preserve os esforços necessários à manutenção do desempenho no que se refere à produtividade na fase de execução, com vistas à manutenção do atual patamar médio acima do Regional e Varas Similares, bem como no que tange ao acerto processual da aludida fase (item 5.3.1);
- 11) Atenda ao comando da norma inserta no art. 131 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, “f”, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;
- 12) Continue a adoção do lançamento “sobrestamento” em processos nos quais houve a expedição de Precatório Requisatório, à vista do apontado no tópico 5.3.5, “c”;
- 13) Observe, quando cabível, a suspensão prévia de 1 (um) ano, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980;
- 14) Permaneça a observar ao disposto nos arts. 129 e 130 da CPCGJT, a contemplar as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional (item 5.3.5. “g”), inclusive no concernente aos processos CCLE;
- 15) Mantenha a prática de utilização das ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, inclusive os(as) Oficiais(las) de Justiça (PJeCor 0000006-75.2022.2.00.0514), a teor do disposto no item 5.3.5, “h”;

16) Continue a aplicar o contido no art. 179 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item 5.3.5, “j”;

17) Permaneça a monitorar os procedimentos de expedição de Requisição de Pequenos Valores e Ofícios Precatórios, detalhadas no tópico 5.3.7.3;

18) Prossiga na adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, quando aplicado, conforme Provimento nº 002, de 10 de janeiro de 2024 - ítem 5.3.8;

19) Preserve o monitoramento do sobrestamento, quando aplicado, pela ferramenta GIG's, nos termos indicados no tópico 6.3;

20) Continue a aplicar o disposto na RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, a qual revogou a de nº 001/2022, atualizada pela RECOMENDAÇÃO Nº 001/2024, dispondo sobre o momento do registro do início e do término das fases processuais, no sistema do Processo Judicial Eletrônico - PJe, cujas orientações constam do MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, tudo nos termos apontados ao longo do tópico 6.4.3;

21) Preserve o cumprimento das orientações contidas nos expedientes mencionados no item 6.5.1, atinente ao lançamento da complementação ao movimento “sobrestamento”, nos casos tipificados de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, Recurso Extraordinário com Repercussão Geral, Recursos de Revista Repetitivos e Incidentes de Uniformização de Jurisprudência, bem como a fazer uso do registro específico “Incidente de recurso repetitivo (50092)” e “Recurso extraordinário com repercussão geral no STF (265)”, abstendo-se dos lançamentos mais corriqueiros, a saber: Decisão Judicial (898) e Dependência de julgamento de outra causa, de outro juízo ou de declaração incidente (272). Neste sentido, deverá proceder à imediata regularização dos processos indicados no mencionado item 6.5.1;

22) À vista do quanto narrado no item 10.2.2, continue a observar, rigorosamente, os prazos para cumprimento de determinações, conforme previsto no art. 228 do CPC;



27.4 RECOMENDAÇÕES À SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL:

1) Expeça-se comunicação à Secretaria Administrativa/Coordenadoria de Material e Patrimônio, para que, no contexto do PROAD n. 4214/2024 e PJeCor 0000081-46.2024.2.00.051, proceda aos necessários ajustes no que concerne à regularidade do acervo apurado durante esta atividade correcional, em conformidade com o disposto na Portaria GP nº 920-2021, deste e. Tribunal;

2) Cientifique à Divisão de Apoio ao Pje acerca do possibilidade de falha na leitura dos dados constantes no e-gestão referente à realização de audiências de acordo com o tipo (presencial e por videoconferência), conforme assentado no tópico 5.1.1.1;

3) Deverá empreender minucioso monitoramento com vistas ao atendimento pela Unidade Correcionada das recomendações atinentes ao Projeto Garimpo (item 5.3.5 “e”);

28. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO

O Desembargador Presidente e Corregedor e os membros da equipe correcional agradeceram aos servidores(as) lotados(as) na Unidade, pela extrema cordialidade de todos(as) quando do recebimento da equipe e no curso dos trabalhos correcionais.

29. INFORMAÇÕES PELO GESTOR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO



O(a) Magistrado(a) Titular da Unidade, ou quem ele designar, na oportunidade, deverá informar, de maneira detalhada, diretamente no PJeCor (Proc. nº 0000092-75.2024.2.00.0514), no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes (itens 27.1 e 27.2). Observe-se o quinquídio e trintídio estabelecidos no item 4.2.1 e 5.3.5 “e”, respectivamente.

45
Dias corridos

Deverá o gestor responsável pela Unidade dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham nela atuar.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região e pela Sra. Diretora de Secretaria, Sandra Paulino.

Eu, Eduardo Morais da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

Horário de encerramento da Correição:
15:30 horas
Data: **06/09/2024**



(assinado digitalmente)
Desembargador OSMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região



(assinado digitalmente)
WADLER FERREIRA
Juiz do Trabalho exercendo a Titularidade



(assinado digitalmente)
SANDRA PAULINO
Diretora de Secretaria

